



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008.2026.CONC.001.EPC-SMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

EDITAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, torna público que fará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do **Agente de Contratação**, designado mediante **Portaria nº 001/2025 – SAD/SECOP**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF DOIS CARNEIROS (PORTE 2), NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/02/2026 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/02/2026 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/02/2026 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	Intervalo entre lances: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Agente de Contratação: Paulo Cruz	E-mail: paulo.cruz@jaboatao.pe.gov.br
Fone: (81) 9 9975-1797	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 33/2025 e Instrução Normativa nº 02/2023 – SULIC.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Na plataforma do Licitar Digital - www.licitardigital.com.br , Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), ou através do e-mail: paulo.cruz@jaboatao.pe.gov.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo secretário é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	
O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 33, de 28 de fevereiro de 2024, em seu art. 4º, que prevê: É da autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008.2026.CONC.001.EPC-SMS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

EDITAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF DOIS CARNEIROS (PORTE 2), NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE.	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO: EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – PORTARIA SMS Nº. 010/2026.	
GESTOR DE PLANEJAMENTO: RAFAEL RODRIGUES	
CELULAR: (81) 9 9975-1797	ENDEREÇO: Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.315-570.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 33/2025 e Instrução Normativa nº 02/2023 – SULIC.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo secretário é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e designado conforme Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).
- 1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.
- 1.4. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitardigital no endereço (www.licitardigital.com.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF DOIS CARNEIROS (PORTE 2), NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Constituem anexos deste Edital:

- 2.3.1. Anexo I – Termo de Referência
- 2.3.2. Anexo II – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI.
- 2.3.3. Anexo III - Planilha de Dados Cadastrais
- 2.3.4. Anexo IV – Minuta do Contrato

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. **O valor máximo para a presente contratação é R\$ 3.242.325,66 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)** - Valor Não Desonerado, sendo este a opção mais vantajosa para a municipalidade, conforme demonstrado no processo.

3.2. Os recursos que farão face às despesas decorrentes dos serviços serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa: 2014 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Ação: 1009 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Subação: 0366 - CONSTRUIR UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Fonte: 1.601.0000.0001
1.500.1002.0000

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.
- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.4. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO

- 5.1. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta,

divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitar Digital no endereço (www.licitardigital.com.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- 7.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 7.1.3. Verificar a habilitação das LICITANTES, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;
- 7.1.4. Abrir as propostas de preços;
- 7.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;
- 7.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 7.1.8. Declarar a vencedora;
- 7.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.2. Do Credenciamento

- 7.2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 7.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboatão dos Guararapes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 7.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.
- 7.2.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, quando solicitado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 7.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. Da participação no certame

- 7.3.1. Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o cadastro regular no Sistema de processamento da Concorrência Eletrônica.
- 7.3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.3.3. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.3.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências

de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.6. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas ou não sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

7.3.6.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços objeto da presente licitação, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.6.2. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório até sua aceitação definitiva.

7.3.6.3. A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria demandante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

7.3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
 - d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
 - e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
 - f) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º § 1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
 - g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - j) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
 - m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 7.3.8. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021

f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal/88.

h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. ()sim, ME; () sim, EPP; ()não, outros enquadramentos.

7.3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NO LOTE DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA.

7.5. Após a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e valor total do lote.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

8.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

8.3. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações Online - Licitir Digital, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

9.3. Os documentos de habilitação serão solicitados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.

9.4. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI e total geral.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados

pelo sistema os respectivos lances.

- 10.12. Será adotado para o envio de lances no modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”.
- 10.13. Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.
- 10.14. O lance que descumprir tal diferença será desconsiderado.
- 10.15. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 10.16. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período variável de até 10 (dez) minutos, **aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 10.17. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um **lance final e fechado** em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.18. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o **item 10.15**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 10.19. Encerrados os prazos estabelecidos nos **itens 10.15 e 10.16**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 10.19.1. O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o LICITANTE VENCEDOR, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.
- 10.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.22. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 10.23. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133/2021.
- 10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.30. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **Não obstante, o agente de contratação possui autonomia para indicar o prazo necessário adequado ao objeto.**
- 10.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o art. 59 da lei 14.133/2021, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- 11.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 11.3. Além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:
- 11.3.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 11.4. A inobservância das disposições contidas nos **subitens 11.2 e 11.3** ensejará a desclassificação da proposta.
- 11.5. A Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante por meio de campo próprio no sistema no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, após solicitação fundamentada, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor e deverá:
- 11.5.1. ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada eletronicamente seu representante legal, além da assinatura do responsável técnico;
- 11.5.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor, observando as condições previstas no Termo de Referência;
- 11.5.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.5.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.5.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.5.7. **A proposta assinada eletronicamente deverá ser encaminhada juntamente com a planilha orçamentária em formato editável (.xls).**
- 11.5.8. **Os valores unitários, nas planilhas, deverão conter apenas duas casas decimais, após aplicação da função ARRED.**
- 11.5.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.5.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.5.12. **A PROPOSTA FINAL deverá ser assinada por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme os itens anteriores;**
- 11.6. Os documentos de habilitação serão solicitados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.
- 11.7. **Juntamente com a proposta vencedora deverão ser encaminhados TODOS os documentos HABILITAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA, TRABALHISTA E ECONÔMICA-FINANCEIRA.**
- 11.7.1. É facultado a empresa vencedora enviar, antes do julgamento da proposta, os documentos relativos a regularidade fiscal abaixo, conforme o disposto no art. 63, Inc III da lei 14.133/21:
- 11.7.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.7.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.7.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.7.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.7.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021;

- 11.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 11.9.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 11.9.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 11.9.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 11.9.4. Não comprovar exequibilidade, quando exigido pela administração.
 - 11.9.5. Apresentar preço final superior ao orçamento estimado;
- 11.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Agente de Contratação deverá informar o prazo para atendimento da diligência e a data e hora da continuidade da sessão.
- 11.12. A proposta de preços deve observar a sequência numérica dos itens/lotos, conforme Termo de Referência, em razão das possíveis divergências nas sequências numéricas entre o Edital e o Sistema. Os licitantes deverão observar a descrição detalhada do objeto.
- 11.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação.
- 11.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.17. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.18. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. O licitante previamente classificado, em primeiro lugar, enviará, exclusivamente pelo Sistema Licitar, a documentação de habilitação no prazo determinado pelo Agente de Contratação.
- 12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.4. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 12.6. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.
- 12.7. Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 12.8. **Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil;**

12.9. As documentações exigidas como **Habilitação Técnica; Habilitação Técnica Operacional, Habilitação Técnica Profissional, Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira** são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência, anexo a este edital.**

13. DA GARANTIA ADICIONAL

13.1. O licitante vencedor cujo valor global da proposta for **inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste instrumento convocatório, igual à diferença entre o valor equivalente a 85% do valor orçado pela administração (por lote de execução) e o valor da proposta final.

14. DOS RECURSOS

14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

14.3. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.8. Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITAR DIGITAL ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Ordenador de Despesas, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A garantia de execução para a presente contratação esta prevista no Termo de Referência.

18. DO SEGURO DA OBRA

18.1. As disposições relativas ao Seguro da Obra da presente contratação está prevista no Termo de Referência.

19. DO CONTRATO

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termode referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As disposições acerca das alterações contratuais estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. As regras relativas à subcontratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As Sanções Administrativas/Penalidades, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. As regras relativas a extinção do contrato estão previstas no Termo de Referência.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

28.2. A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato.

28.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.5. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

28.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

28.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer.

28.8. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

28.9. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

28.10. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

28.11. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

28.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes/PE, Janeiro de 2026.

RAFAEL RODRIGUES
GESTOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como no Decreto Municipal nº 08 de 11 de fevereiro de 2023, que regulamenta os procedimentos de aquisição de bens e serviços no Município do Jaboatão dos Guararapes, assim como também a Instrução Normativa nº 02/2023 que dispõe sobre o processo de planejamento de contratações de obras, serviços e bens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e Decreto Municipal nº. 24 de 5 de março de 2024 que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Município do Jaboatão dos Guararapes.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência por como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF DOIS CARNEIROS I e II (PORTE 2), NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, o município do Jaboatão dos Guararapes tem 58,72% de cobertura da Atenção Básica, necessitando ampliação do acesso aos serviços de saúde na Atenção Primária, para garantir um atendimento mais abrangente à população. A implantação de uma Unidade de Saúde de Porte 2, que deverá ser executada com recursos do Ministério da Saúde, no âmbito do programa Novo PAC 2025, permitirá o credenciamento de duas Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), promovendo uma ampliação significativa na oferta de serviços essenciais para a população. Com isso, será possível:

2.1.1. Expandir a cobertura da Atenção Básica, reduzindo a atual lacuna assistencial e garantindo que um maior número de municípios tenha acesso contínuo a cuidados de saúde de qualidade.

2.1.2. Aprimorar o atendimento preventivo e longitudinal, garantindo ações voltadas para a promoção da saúde e a prevenção de doenças, reduzindo a demanda por atendimentos de média e alta complexidade.

2.1.3. Ampliar o acesso da população de Jaboatão aos serviços de saúde, proporcionando assistência integral e qualificada, conforme os princípios do SUS.

2.1.4. Garantir estrutura adequada para o funcionamento das equipes da Estratégia de Saúde da Família, permitindo um ambiente de trabalho eficiente para os profissionais e acolhedor para os usuários.

2.1.5. Reduzir desigualdades no acesso à saúde, levando atendimento a áreas que hoje possuem cobertura insuficiente. Considerando que a construção dessa unidade permitirá a oferta de serviços de saúde mais acessíveis e qualificados, reduzindo a necessidade de deslocamentos e suprimindo uma demanda atualmente não atendida de forma satisfatória.

2.2. O projeto será executado com recursos do Ministério da Saúde, no âmbito do programa Novo PAC, oriundos da portaria GM/MS Nº 8.206, de 22 de Setembro de 2025, que tem como objetivo fortalecer e ampliar a infraestrutura da saúde pública no país.

2.3. A implantação dessa USF contribuirá para a redução de filas e do tempo de espera, garantindo um atendimento mais ágil e humanizado. A estrutura planejada visa proporcionar um ambiente adequado para a assistência à população, fortalecendo o compromisso com a melhoria da qualidade de vida dos municípios e aprimorando a eficiência dos serviços de saúde prestados.

2.4. Considerando que foram autorizados os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo da portaria GM/MS Nº 8.206, de 22 de Setembro de 2025, a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

2.5. Considerando que os recursos financeiros oriundo da portaria GM/MS Nº 8.206, são de natureza de despesa de Investimento e onerarão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

2.6. Considerando que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as

transferências de recursos financeiros estabelecidos nas Portarias aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

3. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar uma licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, art. 28, inc. II, da Lei 14.133/21, com o intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela empresa contratada quando da prestação dos serviços descritos no Objeto;

3.1.1. A modalidade foi escolhida em razão do objeto da presente licitação se enquadrada no conceito descrito no art. 6º, XII da Lei 14.133/21:

XII - **obra**: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta **alteração substancial das características originais de bem imóvel**;

3.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, I, da Lei 14.133/21;

3.2.1. A busca pelo menor preço “*considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*”, conforme dispõe o art. 34 da Lei 14.133/21, que complementa:

§ 1º **Os custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

3.3. O regime de empreitada será por **EXECUÇÃO INDIRETA e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3.3.1. A escolha do regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO** foi feita em razão da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos necessários para execução dos serviços que serão contratados, visto os projetos utilizados nesse certame são padrões oriundos do FMS. Assim, a definição do preço com base na unidade de medida tende a evitar eventual divergência entre a previsão dos quantitativos levantada por esta Prefeitura e o que será efetivamente executado.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. O prazo para a execução da obra será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS), conforme cronograma estabelecido.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de escopo predefinido.

4.3. A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da ordem de serviço (OS).

4.4. Da Validade da Proposta:

4.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5. VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O processo licitatório será lote único, sendo o valor total de **R\$ 3.242.325,66 (três milhões, duzentos**



e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) - Valor Não Desonerado, sendo este a opção mais vantajosa para a municipalidade, conforme demonstrado no processo.

5.2. Os recursos que farão face às despesas decorrentes dos serviços serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa: 2014 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Ação: 1009 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Subação: 0366 - CONSTRUIR UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Fonte: 1.601.0000.0001
1.500.1002.0000

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de construção deste objeto serão realizados no endereço abaixo indicado:

– Rua Serra Caiada, S/N, bairro de Dois Carneiros - CEP: 54290-405.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a definição das exigências técnicas operacionais e profissionais a serem comprovadas pelas licitantes, foram utilizadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, de forma simultânea, obtidas através da curva ABC de serviços e em consonância ao art. 67, § 1º, VI da lei 14.133/21.

7.1.1. No intuito de garantir a adequada execução dos serviços e a segurança das obras a serem contratadas, justifica-se a exigência dos seguintes itens como requisitos de habilitação técnica operacional e profissional, visto que nenhum item apresenta o percentual mínimo de 4% exigido art. 67, § 1º, VI da lei 14.133/21, ressalta-se, contudo, que seus valores possuem relevância dentro da composição orçamentária da obra, conforme suas respectivas porcentagens na curva ABC.

7.2. Assim, as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo licitatório são as abaixo relacionadas:

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

7.3.1. Certidão de Registro e quitação da empresa pelo Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA, expedida na sede da licitante;

7.3.2. Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível com o objeto licitado, sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes:

7.3.3. Exigências para o Lote Único:

a) Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento: 35 m³.

b) Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples: 200 m³.

c) Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos: 500 m².

d) Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota treliçada: 200m².

e) Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame: 35 m³.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

7.4.1. Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnico profissional, em nome do responsável

técnico da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho acimamencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação cujas parcelas de maior relevância técnica são:

7.4.2. Exigências para o Lote Único:

- a) Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento: m³.**
- b) Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples: m³.**
- c) Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos: m².**
- d) Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota treliçada: m².**
- e) Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame: m³.**

7.5. DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

7.5.1. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia ou original:

- a) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou
- b) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou
- c) Declaração da licitante de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante; ou
- d) Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei nº 14.133/21):

7.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.6.3. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

7.6.4. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

7.6.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo nos casos previsto no art. 69, § 6 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), que não comprove os requisitos do item 7.6.5. ficam as mesmas exigidas a apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º);

7.6.8. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

- a.1) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
- a.2) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;
- a.3) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;
- a.5) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;
- a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

7.6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.10. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.6.11. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas::

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

7.6.12. As empresas que apresentarem resultados inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. O Artigo 15 da Lei de Licitações de nº 14.133/21, atribui a administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios nas licitações. A regra no procedimento licitatório e a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade.

8.2. Desta forma, entende-se por **PERMITIR a participação de empresas organizadas em consórcio**, visando aumentar o quantitativo de empresas especializadas para realizarem os serviços com especificidade técnica, podendo compartilhar o contrato com empresas com expertise em construção obra de arte especial.

8.2.1. É vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou de forma isolada, conforme disposto no art. 14, inc. II da lei 14.133/21.

8.3. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE (Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes), será **permitida a subcontratação** de serviços ou tarefas executados por firmas especializadas, desde que o percentual subcontratado não ultrapasse 25% do valor global do contrato.

8.4. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA (vencedora do certame licitatório) não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo perante a Secretaria, com total responsabilidade contratual.

8.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.6. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.

8.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam suspensas para participar de licitação pela Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

9. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

9.1. As licitantes deverão apresentar as suas propostas, em uma única via, devidamente identificados na



forma prescrita no Edital, atendendo às prescrições deste TERMO DE REFERÊNCIA e das NORMAS TÉCNICAS pertinentes.

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo disponibilizado no EDITAL, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, em 01 (uma) via assinada eletronicamente, através de assinatura eletrônica válida, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento demandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismose por extenso, bem como em formato digital **EDITÁVEL**, em formato “.xml ou .xls”.

9.2.1. **Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;**

9.3. As planilhas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

9.4. A proposta de preços, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

9.4.1. **Orçamento detalhado**, expresso em moeda corrente nacional (REAIS) e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o numero do CREA), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao presente edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.

9.4.1.1 **A proposta assinada eletronicamente deverá ser encaminhada juntamente com a planilha orçamentária em formato editável (.xls).**

9.4.1.2 **Os valores unitários, nas planilhas, deverão conter apenas duas casas decimais, após aplicação da função ARRED.**

9.4.2. **Composição Analítica de custos** de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

9.4.3. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos, **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)** e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, até a entrega final da obra;

9.4.4. Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pelo agente de contratação;

9.4.5. **Cronograma físico-financeiro** de desenvolvimento dos serviços, dentro dos prazos fixados para as realizações das mesmas, indicando os valores e prazos parciais e totais, em reais e percentuais, para cada item, devidamente assinado por técnico legalmente habilitado (mencionando o numero do CREA);

9.4.6. Banco, agência e o numero de sua conta corrente para efeito de pagamento.

9.4.7. Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias a execução do objeto do contrato.

9.5. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros e o resultado do somatório, após as correções realizadas pelo agente de contratação.

9.6. Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e os valores expressos numericamente, prevalecerão aqueles expressos por extenso.

9.7. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o art. 59 da lei 14.133/2021, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

9.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



9.8. Além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9. A inobservância das disposições contidas nos itens 9.7 e 9.8 ensejará a desclassificação da proposta.

9.10. Validade da Proposta - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

9.11. Em circunstâncias excepcionais, a administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta;

9.12. A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante.

10. DA GARANTIA ADICIONAL

10.1. O licitante vencedor cujo valor global da proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste instrumento convocatório, igual à diferença entre o valor equivalente a 85% do valor orçado pela administração (por lote de execução) e o valor da proposta final (por lote de execução).

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar para assinatura do contrato, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1.1. A contratada, para que possa usufruir do benefício da dedução da base de cálculo do ISS deverá solicitar à Secretaria Executiva Da Receita, antes do início da obra/serviço, através do e-mail: brunosalveti@hotmail.com.

12.1.2. Estas especificações de serviços deverão ser consideradas para execução dos serviços, independentemente da localização e das quantidades de serviços a serem realizadas:

PROJETO UNIDADE DE SAÚDE CAMPO URBANIZAÇÃO - FASE 1 IMPLANTAÇÃO UBS

1.1 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

1.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.4 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

1.5 TERRAPLENAGEM - CORTE, ATERRO E EMPRÉSTIMO



- 1.6 FUNDAÇÃO
- 1.7 ESTRUTURAS (PILARES)
- 1.8 ESTRUTURAS (VIGAS)
- 1.9 ESTRUTURAS (LAJES)
- 1.10 ALVENARIA DE VEDAÇÃO
- 1.11 DRYWALL
- 1.12 DIVISÓRIAS
- 1.13 COBERTURA (ESTRUTURA)
- 1.14 COBERTURA (TELHAMENTO)
- 1.15 COBERTURA (COMPLEMENTOS)
- 1.16 IMPERMEABILIZAÇÃO
- 1.17 ESQUADRIAS - PORTAS DE MADEIRA
- 1.18 ESQUADRIAS - PORTAS DE ALUMÍNIO
- 1.19 ESQUADRIAS - JANELAS DE ALUMÍNIO
- 1.20 ESQUADRIAS - PORTAS METÁLICAS
- 1.21 ESQUADRIAS - ACESSÓRIOS
- 1.22 REVESTIMENTO DE PAREDE - ARGAMASSADO
- 1.23 REVESTIMENTO DE PAREDE - CERÂMICO
- 1.24 REVESTIMENTO DE PISO INTERNO - ARGAMASSADO
- 1.25 REVESTIMENTO DE PISO INTERNO - GRANILITE
- 1.26 REVESTIMENTO DE PISO INTERNO - RODAPÉ
- 1.27 REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO - ARGAMASSADO
- 1.28 REVESTIMENTO DE TETO - FORRO
- 1.29 PINTURA - PAREDES
- 1.30 PINTURA - TETO
- 1.31 PINTURA - ESQUADRIAS
- 1.32 MARMORARIA
- 1.33 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS - EQUIPAMENTOS
- 1.34 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS - LOUÇAS
- 1.35 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS - METAIS E ACESSÓRIOS
- 1.36 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA - HIDRÁULICA
- 1.37 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA - SANITÁRIA
- 1.38 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA - PLUVIAL
- 1.39 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PCI)
- 1.40 INSTALAÇÃO ELÉTRICA - INFRAESTRUTURA
- 1.41 INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO
- 1.42 INSTALAÇÃO ELÉTRICA - SPDA
- 1.43 CLIMATIZAÇÃO - INFRAESTRUTURA
- 1.44 CLIMATIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS
- 1.45 DADOZ E VOZ
- 1.46 GASES MEDICINAIS
- 1.47 URBANIZAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE
- 1.48 URBANIZAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO
- 1.49 URBANIZAÇÃO - PAISAGISMO
- 1.50 URBANIZAÇÃO - SINALIZAÇÃO
- 1.51 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

12.1.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.5. A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de boletins de medição e respectivas

memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

12.1.6. A CONTRATANTE acompanhará os serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

12.1.7. Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.

12.1.8. Após a emissão do Boletim de Medição com a aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal para ser atestada pela Fiscalização, e deverão constar da mesma, rigorosamente, na sequência abaixo, as seguintes informações:

- Modalidade e o número da Licitação
- Número do Contrato
- Objeto do Contrato
- Número do Cadastro Específico do INSS-CEI
- Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- Número do Boletim de Medição

12.1.9. O pagamento será feito após a aceitação e a medição da etapa efetivamente concluída, com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados nas planilhas orçamentárias da empresa vencedora do certame, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

12.1.10. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referente à competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Equipe Técnica de FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.11. Na ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar provas de regularidade relativas à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade e demais impostos, tributos e encargos devidos.

12.1.12. Os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão revisados observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

12.1.13. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

12.1.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira - IPCA, devida entre a data referida no item do termo de referência e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios
N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

12.1.15. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12.1.16. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, após o interregno de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custos da Construção - INCC-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Índice de Reajuste INCC-DI (Edificações) para todo os itens;

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em até de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, em importância equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor

global do contrato, devendo ter prazo de validade igual ou superior ao prazo do contrato em qualquer das modalidades a seguir indicadas:

- I. Caução em dinheiro ou
- II. Título da dívida pública;
- III. Seguro-garantia; ou
- IV. Fiança bancária.

15.2. Em caso de escolha da modalidade prevista no inciso II da cláusula anterior (seguro-garantia), o prazo para apresentação da referida garantia deverá ser no máximo 01 (um) mês antes da assinatura do contrato, nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

15.3. O prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.5. A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes do inadimplemento. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado.

15.6. A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços.

15.7. Caso a CONTRATADA apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo fornecido pela Prefeitura.

15.8. A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor do Município do Jaboatão dos Guararapes, no Banco, Agência e Conta fornecida pela Prefeitura.

15.9. Na hipótese de garantia ser prestada em cheque esta apenas será considerada após a compensação deste.

15.10. A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16. DO SEGURO DA OBRA OU SERVIÇO

16.1. A contratada deverá apresentar apólice de seguro da obra/serviço, prevista na composição do BDI anexa, de acordo com sua proposta final, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, para fins de início da execução;

16.2. A parcela de seguro contida na composição do BDI refere-se ao valor monetário do prêmio de seguro pago pelo particular segurado a companhia seguradora em contrapartida a cobertura dos riscos contratados, devendo ser incluído na proposta final do licitante, podendo sofrer variação no percentual de acordo com o perfil do segurado e as características do objeto, dentro dos limites estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU para o tipo de serviço.

16.3. O referido seguro servirá para cobrir eventos alheios à vontade das partes, como incêndio, explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, etc), roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, dentre outros.

16.4. Só serão aceitas apólices de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 1,5% (um virgula cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores ao estabelecido serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

17.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

18. PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

18.2.4. Multa:

18.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

18.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

18.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

18.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

18.2.4.5. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

18.2.4.6. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

18.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei

n. 14.133, de 2021.

18.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal de nº 161/2024 – Jaboatão dos Guararapes, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

18.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117 da lei federal 14.133/2021, será (ão) designado (s) o (s) Fiscal (is) para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos

observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A Prefeitura indicará membro da sua equipe para atuar como Fiscal da Operação, este preposto terá como principal atividade, em conjunto com a Contratada e respeitando-se os limites deste Termo de Referência, o acompanhamento e fiscalização dos processos operacionais.

19.4. Para a Gestão do Contrato, que terá o papel de interlocutor entre a Prefeitura e a Contratada, cabe fiscalizar, ajustar, aprovar, corrigir, autorizar, aplicar penalidades quando necessárias e todas as demais deliberações necessárias para a gestão efetiva do contrato.

19.5. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores da Contratante.

19.6. O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela Contratada, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

19.7. O Gestor do Contrato irá controlar o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termos de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

19.8. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** indica que o responsável pela gestão do contrato será:

NOME: Larissa Galiza de Alencar Lima
MATRÍCULA: 4.0592965.4 - SMS/PMJG
FUNÇÃO: Gerente de Obras

19.8.1. As obrigações do Gestor do CONTRATANTE;

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

19.8.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** indica que os responsáveis pela fiscalização do contrato serão:

NOME: Diogo Nascimento de Moraes
MATRÍCULA: 4.0913594.3 – SMS/PMJG
FUNÇÃO: Assessor Administrativo I

19.8.3. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

19.8.3.1 À FISCALIZAÇÃO caberá emitir a Ordem de Serviço à CONTRATADA, para execução dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia indicados na licitação.

19.8.3.2 A Ordem de Serviço indicará:

- 19.8.3.2.1 As entregas definidas na Estrutura Analítica do Projeto (EAP) autorizada;
- 19.8.3.2.2 A data de início e o prazo de execução;
- 19.8.3.2.3 O preço global a ser pago.

19.8.4. PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES

19.8.4.1.1 A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, no prazo de 20 dias depois da emissão da Ordem de Serviço, a seguinte documentação de planejamento baseada no Planejamento Inicial apresentado no edital de licitação:

19.8.4.1.2 Estrutura Analítica do Projeto (EAP) contendo todo o escopo da obra, que poderá ser decomposta em mais níveis, a critério da fiscalização, para facilitar o acompanhamento e controle das respectivas entregas. As entregas da EAP devem refletir o prazo máximo de até um ciclo de medição (30 dias). As medições e respectivos pagamentos somente serão efetuados depois da efetiva conclusão das entregas estabelecidas na EAP.

19.8.4.1.3 Cronograma Físico-Financeiro detalhado, em MS Project, consoante ao macro Cronograma de Planejamento e EAP fornecidos no processo licitatório, especificando:

I. As atividades necessárias para execução de cada entrega estabelecida na EAP;

II. As relações de precedências entre as atividades;

III. Os recursos atribuídos para cada atividade a partir dos quantitativos estabelecidos na PSQ – Planilha de Serviços e Quantidades;

IV. As durações de cada atividade;

V. O custo das atividades a partir dos preços unitários estabelecidos na PSP – Planilha de Serviços e Preços (Contratual).

19.8.4.1.4 Tanto a EAP quanto Cronograma Físico-Financeiro detalhados serão submetidos à aprovação da Prefeitura, para fins de estabelecimento da Linha de Base das medições e início do acompanhamento e controle da execução das obras e serviços.

19.8.5. MONITORAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS

19.8.5.1 A CONTRATANTE realizará o monitoramento e controle do desenvolvimento do planejamento detalhado pela CONTRATADA, analisando os desvios e aprovando ou rejeitando as ações corretivas e/ou preventivas propostas em relação ao cronograma.

19.8.5.2 Para tanto, a CONTRATANTE realizará semanalmente reuniões de planejamento e controle com a CONTRATADA. Nessas reuniões será avaliado o cumprimento das entregas estabelecidas na semana imediatamente anterior, especificadas no respectivo relatório denominado Programação Semanal. Os desvios apurados serão objeto de reprogramação, com base no plano de recuperação.

19.8.5.3 Na reunião semanal, será emitida a programação operacional de execução dos serviços das duas semanas seguintes (Ficha de Liberação de Serviços – FLS), conforme cronograma aprovado.

19.8.5.4 A linha de base do cronograma somente sofrerá alteração mediante autorização formal da CONTRATANTE.

19.8.5.5 Mensalmente, a CONTRATANTE elaborará o Relatório de Desempenho com base em indicadores, conforme as boas práticas contidas no Guia de Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (Guia PMBOK), publicado pelo Project Management Institute (PMI).

19.8.5.6 Toda a documentação de planejamento deverá levar em consideração as boas práticas contidas no Guia de Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (Guia PMBOK), publicado pelo Project Management Institute (PMI).

19.8.6. DESCUMPRIMENTO das etapas do CRONOGRAMA

19.8.6.1 O descumprimento das etapas estabelecidas no cronograma sujeitará a CONTRATADA às sanções e penalidades previstas nas cláusulas do contrato firmado entre a Prefeitura e a CONTRATADA, ressalvados os casos de Força Maior, devidamente comprovados, a juízo da Prefeitura.

19.8.6.2 As etapas serão definidas pela CONTRATANTE no próprio cronograma detalhado, no momento da aprovação do mesmo, e poderão ser compostas por uma ou mais entregas.

19.8.7. Medição dos Serviços

19.8.7.1 As medições e pagamentos serão efetuados conforme cronograma detalhado pela



CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as entregas definidas na EAP.

19.8.7.2 Somente serão efetuados os pagamentos depois de aprovados os documentos descritos no item 11.1.10, consideradas inclusive as atualizações dos cronogramas decorrentes das reuniões semanais.

19.8.7.3 A CONTRATADA somente fará jus aos pagamentos das ETAPAS entregues e efetivamente concluídas..

19.8.7.4 Os pagamentos somente serão efetivados após a liberação da medição pela FISCALIZAÇÃO.

19.8.7.5 Quanto à vigência do prazo pactuado, havendo interesse das partes, caberá ao Gestor enviar a solicitação de renovação do termo ao setor competente com, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do termino da vigência contratual.

19.8.7.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE e reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

19.8.7.7 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos serviços prestados.

19.8.7.8 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do contrato, ocasião esta em que a CONTRATADA será notificada.

19.8.7.9 A CONTRATADA se sujeitará à inspeção do objeto fornecido, e aceitará os métodos e processos de inspeção, quer seja exercida pelo próprio CREA ou pessoa por este designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgadas necessárias ao adequado fornecimento.

19.8.7.10 O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pelo CONTRATANTE ou pessoa por ele designado não exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pela execução do objeto.

19.8.7.11 Ao Fiscal do CONTRATANTE compete, dentre outras atribuições:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos previ- os com a contratada.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Da Empresa Contratada

20.1.1. Independente do que está definido no Estudo Técnico Preliminar e no Edital, caberá ainda a Contratada a realização das seguintes atividades:

20.1.2. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o cronograma físico-financeiro definindo as etapas de execução para atendimento a empreitada por preço global, conforme os

serviços definidos neste Termo de Referência e planilha orçamentária.

20.1.3. As etapas constantes no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, devem ser elaboradas conforme o modelo disponibilizado na planilha orçamentária e em consonância com a ordem de serviço.

20.1.4. A contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso e conforme previsão contratual, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a para a Secretaria Executiva de Obras, quando solicitado.

20.1.5. A contratada deverá entregar à contratante, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

20.1.6. Submeter à aprovação da Prefeitura, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico, conforme exigências da própria Prefeitura, que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado.

20.1.7. Submeter à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de sua execução.

20.1.8. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por Normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, controle e qualidade dos insumos e partes da obra, serão encargos da Contratada, sem ônus adicional a PREFEITURA.

20.1.9. A contratada deverá entregar à contratante a relação de todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com a obra, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados.

20.1.10. Será obrigatório o uso do Diário de Obras.

20.1.11. A contratada deverá elaborar relatório fotográfico durante toda a execução da obra.

20.1.12. Os funcionários da contratada deverão trabalhar com fardamento.

20.1.13. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas pertinentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

20.1.14. A contratada deverá responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

20.1.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no edital de licitação e seus nexos.

20.1.16. Correrão, exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação à manutenção e administração dos serviços, sendo responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

20.1.17. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução das obras e bem assim, arcar com despesas decorrentes de qualquer infração nos locais-objeto de realização dos serviços.

20.1.18. Será de responsabilidade da contratada a eventual destruição ou danificação do local, até a aceitação definitiva dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

20.1.19. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços.

20.1.20. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante vencedora, formular imediata comunicação escrita à PREFEITURA de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

20.1.21. Conforme preconiza o artigo 119 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais anteditos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação através do devido registro no Diário de Obras ou outro

equivalente emitido pela PREFEITURA ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização.

20.1.22. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

20.1.23. Remover o entulho e todos os materiais inservíveis, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

20.1.24. Permitir, aos técnicos da PREFEITURA, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com as obras.

20.1.25. Comunicar à PREFEITURA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

20.1.26. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

20.1.27. A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha contratada, das especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência, do estabelecimento nas normas técnicas pertinentes, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.

20.1.28. A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha contratada, das especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência, do estabelecimento nas normas técnicas pertinentes, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.

20.1.29. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração.

20.1.30. A contratada reconhece o direito da Administração de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já empregados na prestação de serviços.

20.1.31. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na execução dos serviços contratados.

20.1.32. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.33. A contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pela Fiscalização, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Fiscalização e pela Administração, reclamações ali não registradas.

20.1.34. A Contratada deverá realizar revisão do “PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil”, tendo em vista terem sido elaborados preliminarmente pela “Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes”. Essa atualização deverá buscar adequações às práticas construtivas a serem adotadas pela contratada, de forma que a responsabilidade técnica dos referidos documentos seja transferida para a mesma, devendo ser dada entrada em documentação pertinente junto aos órgãos responsáveis pela análise e aprovação, respectivamente, SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

20.2. Da Contratante

20.2.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

20.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

20.2.3. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as etapas de execução estabelecidas no cronograma físico - financeiro, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

20.2.4. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação;

20.2.5. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que

for rejeitado;

20.2.6. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento; e

20.2.7. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

20.2.8. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

20.2.9. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato.

21. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

21.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.5.3. Indenizações e multas.

21.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

22. DO RECEBIMENTO

22.1. Conforme preconiza o artigo 140 inciso I, alínea a da Lei 14.133/21, executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.1. O Termo de Recebimento Provisório sendo emitido pela Secretaria Executiva de Obras e assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão dos serviços pelo contratado.

22.2. Conforme preconiza o artigo 140 inciso I, alínea b da Lei 14.133/21, executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de observação ou a realização de vistoria que comprove o

atendimento das exigências contratuais e após a devida execução dos serviços de correção de defeitos e imperfeições, porventura constantes do Termo de Recebimento Provisório;

22.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo sendo emitido pela Secretaria Executiva de Obras e assinado pelas partes não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da comunicação escrita de conclusão dos serviços pelo contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem etico-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Jaboatão dos Guararapes, Janeiro de 2026.

Elaborado por Larissa Galiza
Matrícula nº. 4.0592965.4.

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES										
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA										
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS										
PLANILHA REFERÊNCIA										
PROJETO UNIDADE DE SAÚDE CAMPO URBANIZAÇÃO - FASE 1 IMPLANTAÇÃO UBS										
Local: JABOATÃO DOS GUARARAPES						SINAPI - NOVEMBRO/2025 - SICRO - JULHO/2025				
Data: 09/01/2026						BDI DESONERADO: 22,34%		BDI DESONERADO EQUIPAMENTO: 14,33%		
						BDI NÃO DESONERADO: 17,57%		BDI NÃO DESONERADO EQUIPAMENTO: 10,07%		
Item	Código	DISCRIMINAÇÃO	Und	Qtd	PREÇO DESONERADO			PREÇO NÃO DESONERADO		
					SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)	SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)
1.0		PROJETO UNIDADE DE SAÚDE CAMPO URBANIZAÇÃO - FASE 1 IMPLANTAÇÃO UBS					R\$ 3.275.369,13			R\$ 3.242.325,66
1.1		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					R\$ 45.786,90			R\$ 44.020,00
1.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	465,02	568,91	R\$ 2.560,10	468,49	550,80	R\$ 2.478,60
1.1.2	CPU-001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER - INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	10,00	2.333,33	2.854,60	R\$ 28.546,00	2.333,33	2.743,30	R\$ 27.433,00
1.1.3	CPU-002	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	10,00	1.200,00	1.468,08	R\$ 14.680,80	1.200,00	1.410,84	R\$ 14.108,40
1.2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 360.167,66			R\$ 377.909,40
1.2.1	CPU-199	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UND	1,00	294.398,94	360.167,66	R\$ 360.167,66	321.433,53	377.909,40	R\$ 377.909,40
1.3		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.970,74			R\$ 4.814,91
1.3.1	CPU-004	INSTALAÇÃO DE TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE - BASEADO EM SUDECAP (01.04.09)	UN	225,84	17,99	22,01	R\$ 4.970,74	18,13	21,32	R\$ 4.814,91
1.4		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					R\$ 18.106,46			R\$ 17.746,68
1.4.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	2005,27	0,65	0,80	R\$ 1.604,22	0,67	0,79	R\$ 1.584,16
1.4.11	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	33,18	100,31	122,72	R\$ 4.071,85	104,88	123,31	R\$ 4.091,43
1.4.20	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	551,09	8,94	10,94	R\$ 6.028,92	9,05	10,64	R\$ 5.863,60
1.4.21	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2424,80	2,16	2,64	R\$ 6.401,47	2,18	2,56	R\$ 6.207,49
1.5		TERRAPLENAGEM - CORTE, ATERRO E EMPRESTIMO					R\$ 64.968,05			R\$ 63.065,04
1.5.1	101115	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	516,85	3,77	4,61	R\$ 2.382,68	3,84	4,51	R\$ 2.330,99
1.5.2	5503041	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	602,72	6,39	7,82	R\$ 4.713,27	6,48	7,62	R\$ 4.592,73
1.5.3	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	646,06	8,49	10,39	R\$ 6.712,56	8,59	10,10	R\$ 6.525,21
1.5.4	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18081,60	2,16	2,64	R\$ 47.735,42	2,18	2,56	R\$ 46.288,90
1.5.5	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3230,30	0,87	1,06	R\$ 3.424,12	0,88	1,03	R\$ 3.327,21
1.6		FUNDAÇÃO					R\$ 248.575,64			R\$ 246.286,14
1.6.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	135,65	66,24	81,04	R\$ 10.993,08	69,50	81,71	R\$ 11.083,96
1.6.2	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	190,69	12,50	15,29	R\$ 2.915,65	12,94	15,21	R\$ 2.900,39
1.6.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	47,67	88,05	107,72	R\$ 5.135,01	95,25	111,99	R\$ 5.338,56
1.6.4	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	63,85	177,79	217,51	R\$ 13.888,01	182,78	214,89	R\$ 13.720,73
1.6.5	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	465,20	83,42	102,06	R\$ 47.478,31	87,85	103,29	R\$ 48.050,51
1.6.6	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	536,00	19,04	23,29	R\$ 12.483,44	19,98	23,49	R\$ 12.590,64
1.6.7	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	41,30	16,94	20,72	R\$ 855,74	17,63	20,73	R\$ 856,15
1.6.8	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	395,20	15,14	18,52	R\$ 7.319,10	15,65	18,40	R\$ 7.271,68
1.6.9	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2221,00	13,14	16,08	R\$ 35.713,68	13,54	15,92	R\$ 35.358,32
1.6.10	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	425,30	10,03	12,27	R\$ 5.218,43	10,25	12,05	R\$ 5.124,87
1.6.11	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	531,50	9,39	11,49	R\$ 6.106,94	9,56	11,24	R\$ 5.974,06
1.6.12	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	76,20	698,32	854,32	R\$ 65.099,18	700,04	823,04	R\$ 62.715,65
1.6.13	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL - COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	347,81	1,40	1,71	R\$ 594,76	1,42	1,67	R\$ 580,84
1.6.14	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	284,54	25,61	31,33	R\$ 8.914,64	27,48	32,31	R\$ 9.193,49
1.6.15	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	463,02	45,65	55,85	R\$ 25.859,67	46,89	55,13	R\$ 25.526,29



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES											
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA											
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS											
PLANILHA REFERÊNCIA											
PROJETO UNIDADE DE SAÚDE CAMPO URBANIZAÇÃO - FASE 1 IMPLANTAÇÃO UBS											
Local: JABOATÃO DOS GUARARAPES						SINAPI - NOVEMBRO/2025 - SICRO - JULHO/2025					
Data: 09/01/2026						BDI DESONERADO:		22,34%	BDI DESONERADO EQUIPAMENTO:		14,33%
						BDI NÃO DESONERADO:		17,57%	BDI NÃO DESONERADO EQUIPAMENTO:		10,07%
Item	Código	DISCRIMINAÇÃO	Und	Qtd	PREÇO DESONERADO			PREÇO NÃO DESONERADO			
					SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)	SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)	
1.7		ESTRUTURAS (PILARES)					R\$ 55.456,49			R\$ 54.587,95	
1.7.1	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	263,80	74,47	91,11	R\$ 24.034,82	77,29	90,87	R\$ 23.971,51	
1.7.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	621,10	10,19	12,47	R\$ 7.745,12	10,34	12,16	R\$ 7.552,58	
1.7.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	165,10	8,52	10,42	R\$ 1.720,34	8,62	10,13	R\$ 1.672,46	
1.7.4	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	176,00	8,21	10,04	R\$ 1.767,04	8,28	9,73	R\$ 1.712,48	
1.7.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	391,40	13,26	16,22	R\$ 6.348,51	13,70	16,11	R\$ 6.305,45	
1.7.6	CPU-105	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS - BASEADO EM SINAPI (103672)	M3	17,40	650,19	795,44	R\$ 13.840,66	653,73	768,59	R\$ 13.373,47	
1.8		ESTRUTURAS (VIGAS)					R\$ 147.480,19			R\$ 144.751,53	
1.8.1	92461	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	325,10	200,36	245,12	R\$ 79.688,51	206,14	242,36	R\$ 78.791,24	
1.8.2	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,70	12,35	15,11	R\$ 282,56	12,65	14,87	R\$ 278,07	
1.8.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	518,70	11,51	14,08	R\$ 7.303,30	11,71	13,77	R\$ 7.142,50	
1.8.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	668,50	10,19	12,47	R\$ 8.336,20	10,34	12,16	R\$ 8.128,96	
1.8.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	766,00	8,52	10,42	R\$ 7.981,72	8,62	10,13	R\$ 7.759,58	
1.8.6	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	501,20	8,21	10,04	R\$ 5.032,05	8,28	9,73	R\$ 4.876,68	
1.8.7	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	93,40	9,34	11,43	R\$ 1.067,56	9,39	11,04	R\$ 1.031,14	
1.8.8	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	519,20	13,26	16,22	R\$ 8.421,42	13,70	16,11	R\$ 8.364,31	
1.8.9	CPU-106	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. - BASEADO EM SINAPI (103672)	M3	36,90	650,52	795,85	R\$ 29.366,87	654,15	769,08	R\$ 28.379,05	
1.9		ESTRUTURAS (LAJES)					R\$ 249.346,99			R\$ 243.948,66	
1.9.1	92515	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	60,60	82,85	101,36	R\$ 6.142,42	85,66	100,71	R\$ 6.103,03	
1.9.2	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	352,80	12,73	15,57	R\$ 5.493,10	13,12	15,43	R\$ 5.443,70	
1.9.3	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	546,00	11,83	14,47	R\$ 7.900,62	12,07	14,19	R\$ 7.747,74	
1.9.4	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	167,40	11,02	13,48	R\$ 2.256,55	11,17	13,13	R\$ 2.197,96	
1.9.5	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	197,50	9,74	11,92	R\$ 2.354,20	9,84	11,57	R\$ 2.285,08	
1.9.6	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,90	8,12	9,93	R\$ 58,59	8,18	9,62	R\$ 56,76	
1.9.7	CPU-106	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. - BASEADO EM SINAPI (103672)	M3	42,80	650,52	795,85	R\$ 34.062,38	654,15	769,08	R\$ 32.916,62	
1.9.8	CPU-021	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELICHADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_08/2025 - BASEADO EM SINAPI (101948)	M2	415,88	251,86	308,13	R\$ 128.145,10	254,74	299,50	R\$ 124.556,06	
1.9.9	CPU-107	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, MALHA 15X15CM, FERRO 3,4MM, PAINEL 2X3M, (0,97KG/M²), MALHA POP LEVE GERDAU OU SIMILAR	M2	486,58	20,48	25,06	R\$ 12.193,69	21,68	25,49	R\$ 12.402,92	
1.9.10	101793	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	1393,20	29,77	36,42	R\$ 50.740,34	30,67	36,06	R\$ 50.238,77	
1.10		ALVENARIA DE VEDAÇÃO					R\$ 149.539,17			R\$ 149.236,19	
1.10.1	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	11,17	52,96	64,79	R\$ 723,70	55,02	64,69	R\$ 722,59	
1.10.2	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1009,97	70,94	86,79	R\$ 87.655,30	73,90	86,88	R\$ 87.746,19	
1.10.3	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÔ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	137,80	224,17	274,25	R\$ 37.791,65	231,10	271,70	R\$ 37.440,26	
1.10.4	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	134,25	70,35	86,07	R\$ 11.554,90	72,23	84,92	R\$ 11.400,51	
1.10.5	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	86,30	49,57	60,64	R\$ 5.233,23	50,82	59,75	R\$ 5.156,43	
1.10.6	93200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	451,95	11,90	14,56	R\$ 6.580,39	12,74	14,98	R\$ 6.770,21	



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES										
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA										
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS										
PLANILHA REFERÊNCIA										
PROJETO UNIDADE DE SAÚDE CAMPO URBANIZAÇÃO - FASE 1 IMPLANTAÇÃO UBS										
Local: JABOATÃO DOS GUARARAPES						SINAPI - NOVEMBRO/2025 - SICRO - JULHO/2025				
Data: 09/01/2026						BDI DESONERADO: 22,34%		BDI DESONERADO EQUIPAMENTO: 14,33%		
						BDI NÃO DESONERADO: 17,57%		BDI NÃO DESONERADO EQUIPAMENTO: 10,07%		
Item	Código	DISCRIMINAÇÃO	Und	Qtd	PREÇO DESONERADO			PREÇO NÃO DESONERADO		
					SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)	SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)
1.11		DRYWALL					R\$ 63.638,50			R\$ 61.892,72
1.11.1	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	50,01	97,70	119,53	R\$ 5.977,70	99,10	116,51	R\$ 5.826,67
1.11.2	CPU-108	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	180,11	110,47	135,15	R\$ 24.341,87	111,87	131,53	R\$ 23.689,87
1.11.3	CPU-109	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO ST PARA DRYWALL, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	M2	114,28	136,05	166,44	R\$ 19.020,76	137,62	161,80	R\$ 18.490,50
1.11.4	CPU-110	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	M2	78,57	148,75	181,98	R\$ 14.298,17	150,32	176,73	R\$ 13.885,68
1.12		DIVISÓRIAS					R\$ 3.025,74			R\$ 2.942,44
1.12.1	102257	DIVISORIA SANITÁRIA, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	0,40	371,22	454,15	R\$ 181,66	380,25	447,06	R\$ 178,82
1.12.2	CPU-111	DIVISORIA NAVAL (PAINEL COM VIDRO), E=40MM, COM PERFIS EM AÇO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO - BASEADO EM AGESUL (2001003000)	M2	13,96	148,90	182,16	R\$ 2.542,95	150,28	176,68	R\$ 2.466,45
1.12.3	CPU-112	LAMBRI CHAPA ALUMÍNIO ANODIZADO EM PAREDES - BASEADO EM SBC (120220)	M2	1,58	155,79	190,59	R\$ 301,13	159,97	188,08	R\$ 297,17
1.13		COBERTURA (ESTRUTURA)					R\$ 63.355,17			R\$ 61.804,88
1.13.1	CPU-113	ESTRUTURA METÁLICA COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASEADO EM SEINFRA (C5219)	KG	1345,00	19,41	23,75	R\$ 31.943,75	19,55	22,98	R\$ 30.908,10
1.13.2	100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	459,50	28,00	34,26	R\$ 15.742,47	28,63	33,66	R\$ 15.466,77
1.13.3	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	459,50	27,87	34,10	R\$ 15.668,95	28,56	33,58	R\$ 15.430,01
1.14		COBERTURA (TELHAMENTO)					R\$ 32.675,23			R\$ 31.708,71
1.14.1	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECUBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	459,50	53,65	65,64	R\$ 30.161,58	54,22	63,75	R\$ 29.293,13
1.14.2	CPU-114	COBERTURA EM CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR 10MM - BASEADO EM SBC (100113)	M2	34,41	59,71	73,05	R\$ 2.513,65	59,71	70,20	R\$ 2.415,58
1.15		COBERTURA (COMPLEMENTOS)					R\$ 24.457,20			R\$ 23.843,89
1.15.1	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	90,10	145,41	177,89	R\$ 16.027,89	147,90	173,89	R\$ 15.667,49
1.15.2	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76,68	46,08	56,37	R\$ 4.322,45	46,79	55,01	R\$ 4.218,17
1.15.3	94451	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	33,40	100,51	122,96	R\$ 4.106,86	100,80	118,51	R\$ 3.958,23
1.16		IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 16.742,12			R\$ 16.894,14
1.16.1	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÊU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	M2	158,86	58,62	71,72	R\$ 11.393,44	61,45	72,25	R\$ 11.477,64
1.16.2	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	135,65	32,23	39,43	R\$ 5.348,68	33,96	39,93	R\$ 5.416,50
1.17		ESQUADRIAS - PORTAS DE MADEIRA					R\$ 60.566,88			R\$ 59.244,55
1.17.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	13,00	1.190,88	1.456,92	R\$ 18.939,96	1.222,05	1.436,76	R\$ 18.677,88
1.17.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	12,00	1.120,08	1.370,31	R\$ 16.443,72	1.150,66	1.352,83	R\$ 16.233,96
1.17.3	CPU-115	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019 - BASEADO EM SINAPI (100700)	UN	1,00	504,49	617,19	R\$ 617,19	517,03	607,87	R\$ 607,87
1.17.4	CPU-116	PORTA LISA DE CORRER SUSPensa EM MADEIRA COM BATENTE - BASEADO EM CPOS/CDHU (23.08.242)	M2	17,96	1.026,52	1.255,84	R\$ 22.554,89	1.029,95	1.210,91	R\$ 21.747,94
1.17.5	100700	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_10/2025	UN	2,00	821,94	1.005,56	R\$ 2.011,12	840,73	988,45	R\$ 1.976,90
1.18		ESQUADRIAS - PORTAS DE ALUMÍNIO					R\$ 63.005,95			R\$ 61.105,40
1.18.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	14,07	612,44	749,26	R\$ 10.542,09	614,07	721,96	R\$ 10.157,98
1.18.2	CPU-117	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA - BASEADO EM CPOS/CDHU 25.02.110	M2	6,93	585,93	716,83	R\$ 4.967,63	598,68	703,87	R\$ 4.877,82
1.18.3	CPU-118	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO, 01 FOLHA COM VIDRO, COM FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.) - BASEADO EM AGETOP CIVIL (180113)	M2	17,76	1.008,91	1.234,30	R\$ 21.921,17	1.013,70	1.191,81	R\$ 21.166,55
1.18.4	CPU-119	PORTA DE ABRIR EM TELA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO, COMPLETA - BASEADO EM CPOS/CDHU (24.02.460)	M2	8,08	1.503,66	1.839,58	R\$ 14.863,81	1.509,73	1.774,99	R\$ 14.341,92
1.18.5	CPU-120	PORTA ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 1 FOLHA DE ABRIR - BASEADO EM SBC (112370)	M2	2,52	1.313,73	1.607,22	R\$ 4.050,19	1.383,77	1.626,90	R\$ 4.009,79
1.18.6	CPU-121	PORTÃO/PORTA EM ALUMÍNIO COR N/B/P, DE ABRIR, 02 FLS, VAZADO, EM TUBO QUADRADO 3"X1,1/2" HORIZONTAIS E ENGRADADO E 1,1/2"X1,1/2" VERTICAIS, COM ESPAÇAMENTO DE 12CM. - BASEADO EM ORSE (122220)	M2	9,80	555,58	679,70	R\$ 6.661,06	560,79	659,32	R\$ 6.461,34



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES										
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA										
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS										
PLANILHA REFERÊNCIA										
PROJETO UNIDADE DE SAÚDE CAMPO URBANIZAÇÃO - FASE 1 IMPLANTAÇÃO UBS										
Local: JABOATÃO DOS GUARARAPES						SINAPI - NOVEMBRO/2025 - SICRO - JULHO/2025				
Data: 09/01/2026						BDI DESONERADO: 22,34%		BDI DESONERADO EQUIPAMENTO: 14,33%		
						BDI NÃO DESONERADO: 17,57%		BDI NÃO DESONERADO EQUIPAMENTO: 10,07%		
Item	Código	DISCRIMINAÇÃO	Und	Qtd	PREÇO DESONERADO			PREÇO NÃO DESONERADO		
					SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)	SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)
1.19		ESQUADRIAS - JANELAS DE ALUMÍNIO					R\$ 48.682,95			R\$ 46.951,82
1.19.1	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	28,52	731,48	894,89	R\$ 25.522,26	734,86	863,97	R\$ 24.640,42
1.19.2	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	39,93	432,15	528,69	R\$ 21.110,59	433,18	509,29	R\$ 20.335,95
1.19.3	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	4,32	387,90	474,56	R\$ 2.050,10	388,94	457,28	R\$ 1.975,45
1.20		ESQUADRIAS - PORTAS METÁLICAS					R\$ 6.550,30			R\$ 6.329,14
1.20.1	CPU-122	PORTA CORTA FOGO, DE ABRIR, 02 FOLHAS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24, BATENTE EM CHAPA Nº18, CLASSE 90, ISOLANTE EM MANTA CERÂMICA INCOMBUSTÍVEL E=5CM,DOBRADIÇAS TIPO HELICOIDAL EM AÇO 1010/1020, E FECHADURA REVERSÍVEL SEM CHAVE - BASEADO EM ORSE (12098)	M2	3,15	1.699,74	2.079,46	R\$ 6.550,30	1.708,98	2.009,25	R\$ 6.329,14
1.21		ESQUADRIAS - ACESSÓRIOS					R\$ 49.200,18			R\$ 50.191,60
1.21.1	CPU-123	PUXADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA DE MADEIRA, ALUMÍNIO OU VIDRO, DE 350 MM - BASEADO EM CPOS 28.20.650	UND	9,00	237,70	290,80	R\$ 2.617,20	244,16	287,06	R\$ 2.583,54
1.21.2	CPU-124	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR- BASEADO EM ORSE (13110)	UND	6,00	156,64	191,63	R\$ 1.149,78	157,37	185,02	R\$ 1.110,12
1.21.3	CPU-125	ALIZAR ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - BASEADO EM SBC (112597)	M	271,54	97,76	119,60	R\$ 32.476,18	105,32	123,82	R\$ 33.622,08
1.21.4	CPU-126	MOLA AEREA COM CALHA/BRACO DESLIZANTE - BASEADO EM SBC (140560)	UND	4,00	305,65	373,93	R\$ 1.495,72	309,13	363,44	R\$ 1.453,76
1.21.5	CPU-127	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA EXTERNA - BASEADO EM CPOS (28.01.550)	UND	26,00	227,34	278,13	R\$ 7.231,38	233,65	274,70	R\$ 7.142,20
1.21.6	100709	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_10/2025	UN	46,00	66,88	81,82	R\$ 3.763,72	70,61	83,02	R\$ 3.818,92
1.21.7	CPU-128	GUICHÊ COM REQUADRO EM MADEIRA DE LEI - VASADO - BASEADO EM SBC (110108)	UND	0,45	846,81	1.035,99	R\$ 466,20	871,32	1.024,41	R\$ 460,98
1.22		REVESTIMENTO DE PAREDE - ARGAMASSADO					R\$ 83.136,66			R\$ 83.971,46
1.22.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2042,32	8,03	9,82	R\$ 20.055,58	8,59	10,10	R\$ 20.627,43
1.22.2	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1957,38	25,27	30,92	R\$ 60.522,19	26,41	31,05	R\$ 60.776,65
1.22.3	87553	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	84,90	24,64	30,14	R\$ 2.558,89	25,72	30,24	R\$ 2.567,38
1.23		REVESTIMENTO DE PAREDE - CERÂMICO					R\$ 24.811,08			R\$ 24.434,77
1.23.1	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	211,41	95,93	117,36	R\$ 24.811,08	98,31	115,58	R\$ 24.434,77
1.24		REVESTIMENTO DE PISO INTERNO - ARGAMASSADO					R\$ 62.817,16			R\$ 61.770,57
1.24.1	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	434,27	85,15	104,17	R\$ 45.237,91	86,06	101,18	R\$ 43.939,44
1.24.2	CPU-129	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. TRAÇO T4, ESP. MÉDIA = 2,5CM - BASEADO EM ORSE (2180)	M2	434,27	33,09	40,48	R\$ 17.579,25	34,92	41,06	R\$ 17.831,13
1.25		REVESTIMENTO DE PISO INTERNO - GRANILITE					R\$ 66.527,61			R\$ 66.064,21
1.25.1	CPU-130	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 10 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 - BASEADO EM SINAPI (104162)	M2	366,29	126,30	154,52	R\$ 56.599,13	130,76	153,73	R\$ 56.309,76
1.25.2	CPU-131	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 12 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, EXCETO POLIMENTO. AF_06/2022 - BASEADO EM SINAPI (104162)	M2	67,98	119,38	146,05	R\$ 9.928,48	122,05	143,49	R\$ 9.754,45
1.26		REVESTIMENTO DE PISO INTERNO - RODAPÉ					R\$ 2.171,81			R\$ 2.086,43
1.26.1	CPU-132	RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, H = 10 CM, MEIA-CANA - BASEADO EM ORSE (11233)	M	371,25	4,78	5,85	R\$ 2.171,81	4,78	5,62	R\$ 2.086,43
1.27		REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO - ARGAMASSADO					R\$ 50.376,47			R\$ 48.924,92
1.27.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	57,90	711,18	870,06	R\$ 50.376,47	718,71	844,99	R\$ 48.924,92
1.28		REVESTIMENTO DE TETO - FORRO					R\$ 46.022,33			R\$ 45.292,58
1.28.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	528,81	71,14	87,03	R\$ 46.022,33	72,85	85,65	R\$ 45.292,58
1.29		PINTURA - PAREDES					R\$ 73.320,97			R\$ 74.173,23
1.29.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	715,44	4,27	5,22	R\$ 3.734,60	4,47	5,26	R\$ 3.763,21
1.29.2	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1349,77	10,89	13,32	R\$ 17.978,94	11,64	13,69	R\$ 18.478,35
1.29.3	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	715,44	17,69	21,64	R\$ 15.482,12	18,87	22,19	R\$ 15.875,61
1.29.4	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1349,77	10,13	12,39	R\$ 16.723,65	10,62	12,49	R\$ 16.858,63
1.29.5	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1021,14	15,53	19,00	R\$ 19.401,66	15,99	18,80	R\$ 19.197,43



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES										
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA										
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS										
PLANILHA REFERÊNCIA										
PROJETO UNIDADE DE SAÚDE CAMPO URBANIZAÇÃO - FASE 1 IMPLANTAÇÃO UBS										
Local: JABOATÃO DOS GUARARAPES						SINAPI - NOVEMBRO/2025 - SICRO - JULHO/2025				
Data: 09/01/2026						BDI DESONERADO: 22,34%		BDI DESONERADO EQUIPAMENTO: 14,33%		
						BDI NÃO DESONERADO: 17,57%		BDI NÃO DESONERADO EQUIPAMENTO: 10,07%		
Item	Código	DISCRIMINAÇÃO	Und	Qtd	PREÇO DESONERADO			PREÇO NÃO DESONERADO		
					SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)	SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)
1.30		PINTURA - TETO					R\$ 21.237,01			R\$ 21.792,26
1.30.1	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	528,81	20,37	24,92	R\$ 13.177,95	21,90	25,75	R\$ 13.616,86
1.30.2	104639	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONOMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	528,81	12,46	15,24	R\$ 8.059,06	13,15	15,46	R\$ 8.175,40
1.31		PINTURA - ESQUADRIAS					R\$ 3.080,18			R\$ 3.075,87
1.31.1	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	61,69	22,21	27,17	R\$ 1.676,12	22,89	26,91	R\$ 1.660,08
1.31.2	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	61,69	18,60	22,76	R\$ 1.404,06	19,52	22,95	R\$ 1.415,79
1.32		MARMORARIA					R\$ 20.877,91			R\$ 20.148,88
1.32.1	CPU-133	TAMPO/BANCADA EM GRANITO BRANCO SIENA, E=2CM - BASEADO EM ORSE (12492)	M2	19,80	861,89	1.054,44	R\$ 20.877,91	865,54	1.017,62	R\$ 20.148,88
1.33		LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS - EQUIPAMENTOS					R\$ 482,04			R\$ 467,94
1.33.1	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	131,34	160,68	R\$ 482,04	132,67	155,98	R\$ 467,94
1.34		LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS - LOUÇAS					R\$ 18.337,28			R\$ 17.782,14
1.34.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	571,31	698,94	R\$ 4.892,58	574,45	675,38	R\$ 4.727,66
1.34.2	CPU-134	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA E TAMPA - INFANTIL - BASEADO EM CPQS (44.01.040)	UND	1,00	682,90	835,46	R\$ 835,46	689,18	810,27	R\$ 810,27
1.34.3	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	473,59	579,39	R\$ 8.690,85	477,86	561,82	R\$ 8.427,30
1.34.4	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	966,02	1.181,83	R\$ 1.181,83	972,83	1.143,76	R\$ 1.143,76
1.34.5	CPU-135	LAVATORIO DE CANTO REF. L101 DECA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA - BASEADO EM SBC (190223)	UND	1,00	627,40	767,56	R\$ 767,56	636,53	748,37	R\$ 748,37
1.34.6	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	146,31	179,00	R\$ 537,00	148,83	174,98	R\$ 524,94
1.34.7	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	146,31	179,00	R\$ 1.432,00	148,83	174,98	R\$ 1.399,84
1.35		LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS - METAIS E ACESSÓRIOS					R\$ 66.022,01			R\$ 63.922,47
1.35.1	CPU-136	TAMPO/BANCADA EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO POLIDO - BASEADO EM CPQS (44.02.200)	UND	7,14	1.899,78	2.324,19	R\$ 16.594,72	1.917,36	2.254,24	R\$ 16.095,27
1.35.2	CPU-137	FUNIL EXPURGO HOSPITALAR DE AÇO INOX 304 290X300MM E=0,8MM SEM MESA PARA EMBUTIR - MIRONOX OU SIMILAR - BASEADO EM ORSE (13262)	UND	1,00	1.179,86	1.443,44	R\$ 1.443,44	1.180,73	1.388,18	R\$ 1.388,18
1.35.3	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	245,72	300,61	R\$ 2.404,88	247,16	290,59	R\$ 2.324,72
1.35.4	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	63,57	77,77	R\$ 388,85	64,02	75,27	R\$ 376,35
1.35.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	167,31	204,69	R\$ 409,38	167,59	197,04	R\$ 394,08
1.35.6	CPU-138	TORNEIRA MISTURADOR CLÍNICA DE MESA COM AREJADOR ARTICULADO, AÇIONAMENTO COTOVELO - BASEADO EM CPQS (44.03.316)	UND	8,00	287,63	351,89	R\$ 2.815,12	293,72	345,33	R\$ 2.762,64
1.35.7	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	27,00	400,55	490,03	R\$ 13.230,81	401,94	472,56	R\$ 12.759,12
1.35.8	CPU-139	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA DREAM, REF. 1984.C87.ACT.CR, DA DECA OU SIMILAR - BASEADO EM ORSE (9503)	UND	7,00	171,74	210,11	R\$ 1.470,77	172,95	203,34	R\$ 1.423,38
1.35.9	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	357,91	437,87	R\$ 4.378,70	360,74	424,12	R\$ 4.241,20
1.35.10	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	330,57	404,42	R\$ 4.044,20	333,40	391,98	R\$ 3.919,80
1.35.11	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	346,99	424,51	R\$ 2.122,55	349,82	411,28	R\$ 2.056,40
1.35.12	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	540,02	660,66	R\$ 660,66	541,91	637,12	R\$ 637,12
1.35.13	100875	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.003,96	1.228,24	R\$ 1.228,24	1.007,74	1.184,80	R\$ 1.184,80
1.35.14	CPU-140	RALO SECO PVC QUADRADO 15x15 COM GRELHA - BASEADO EM SBC (053666)	UND	21,00	113,22	138,51	R\$ 2.908,71	116,98	137,53	R\$ 2.888,13
1.35.15	CPU-141	ESTACAO DE CHAMADA DE LEITO, COM INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM COMANDOS DE CHAMADAS, EMERGENCIA E PRESENCIA, FIXADA SOBRE CAIXA 4"x4" EMBUTIDA NA PAREDE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	6,00	1.624,02	1.986,83	R\$ 11.920,98	1.626,16	1.911,88	R\$ 11.471,28
1.36		INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA - HIDRÁULICA					R\$ 55.015,31			R\$ 53.937,02
1.36.1	97430	ACOPLAMENTO RÍGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	38,30	46,86	R\$ 46,86	39,85	46,85	R\$ 46,85
1.36.2	103039	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	78,44	95,96	R\$ 95,96	79,58	93,56	R\$ 93,56
1.36.3	94681	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	44,82	54,83	R\$ 54,83	45,65	53,67	R\$ 53,67
1.36.4	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	10,24	12,53	R\$ 37,59	10,65	12,52	R\$ 37,56
1.36.5	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,00	26,25	32,11	R\$ 577,98	27,26	32,05	R\$ 576,90
1.36.6	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	100,90	28,45	34,81	R\$ 3.512,33	29,61	34,81	R\$ 3.512,33



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES										
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA										
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS										
PLANILHA REFERÊNCIA										
PROJETO UNIDADE DE SAÚDE CAMPO URBANIZAÇÃO - FASE 1 IMPLANTAÇÃO UBS										
Local: JABOATÃO DOS GUARARAPES						SINAPI - NOVEMBRO/2025 - SICRO - JULHO/2025				
Data: 09/01/2026						BDI DESONERADO: 22,34%		BDI DESONERADO EQUIPAMENTO: 14,33%		
						BDI NÃO DESONERADO: 17,57%		BDI NÃO DESONERADO EQUIPAMENTO: 10,07%		
Item	Código	DISCRIMINAÇÃO	Und	Qtd	PREÇO DESONERADO			PREÇO NÃO DESONERADO		
					SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)	SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)
1.36.7	104008	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	29,89	36,57	R\$ 182,85	31,02	36,47	R\$ 182,35
1.36.8	105135	HIDROMETRO DN 1 1/2", 20 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	991,69	1.213,23	R\$ 1.213,23	994,96	1.169,77	R\$ 1.169,77
1.36.9	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	46,15	56,46	R\$ 56,46	46,64	54,83	R\$ 54,83
1.36.10	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	194,95	238,50	R\$ 238,50	196,58	231,12	R\$ 231,12
1.36.11	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	28,00	110,04	134,62	R\$ 3.769,36	111,01	130,51	R\$ 3.654,28
1.36.12	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	104,41	127,74	R\$ 383,22	105,38	123,90	R\$ 371,70
1.36.13	92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	2,00	57,28	70,08	R\$ 140,16	58,12	68,33	R\$ 136,66
1.36.14	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,00	100,47	122,91	R\$ 122,91	101,81	119,70	R\$ 119,70
1.36.15	89373	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	6,89	8,43	R\$ 25,29	7,29	8,57	R\$ 25,71
1.36.16	89593	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	22,79	27,88	R\$ 55,76	23,12	27,18	R\$ 54,36
1.36.17	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	61,00	3,28	4,01	R\$ 244,61	3,45	4,06	R\$ 247,66
1.36.18	104002	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	16,39	20,05	R\$ 20,05	16,97	19,95	R\$ 19,95
1.36.19	103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	9,05	11,07	R\$ 44,28	9,33	10,97	R\$ 43,88
1.36.20	89489	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	86,00	7,31	8,94	R\$ 768,84	7,62	8,96	R\$ 770,56
1.36.21	89384	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	12,33	15,08	R\$ 15,08	12,78	15,03	R\$ 15,03
1.36.22	89530	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	29,00	14,94	18,28	R\$ 530,12	15,15	17,81	R\$ 516,49
1.36.23	89577	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	33,64	41,16	R\$ 41,16	34,00	39,97	R\$ 39,97
1.36.24	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	299,40	22,98	28,11	R\$ 8.416,13	24,63	28,96	R\$ 8.670,62
1.36.25	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	39,00	9,92	12,14	R\$ 473,46	10,57	12,43	R\$ 484,77
1.36.26	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	18,81	23,01	R\$ 460,20	19,38	22,79	R\$ 455,80
1.36.27	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	15,47	18,93	R\$ 189,30	16,09	18,92	R\$ 189,20
1.36.28	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	55,00	12,42	15,19	R\$ 835,45	12,99	15,27	R\$ 839,85
1.36.29	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	19,38	23,71	R\$ 23,71	20,15	23,69	R\$ 23,69
1.36.30	94689	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	8,84	10,81	R\$ 10,81	9,17	10,78	R\$ 10,78
1.36.31	CPU-142	PRESSURIZADOR DE ÁGUA MAX PRESS 270 VF MONOFASICO 220V	UND	1,00	12.653,83	15.480,70	R\$ 15.480,70	12.672,46	14.899,01	R\$ 14.899,01
1.36.32	102619	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	5.257,22	6.431,68	R\$ 6.431,68	5.271,17	6.197,31	R\$ 6.197,31
1.36.33	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	51,30	62,76	R\$ 125,52	51,64	60,71	R\$ 121,42
1.36.34	99620	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCAVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	192,15	235,08	R\$ 235,08	192,79	226,66	R\$ 226,66
1.36.35	89436	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	7,83	9,58	R\$ 38,32	8,26	9,71	R\$ 38,84
1.36.36	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	7,62	9,32	R\$ 9,32	8,11	9,53	R\$ 9,53
1.36.37	89415	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	15,48	18,94	R\$ 113,64	16,19	19,03	R\$ 114,18
1.36.38	CPU-143	FILTRO "Y" CORPO EM BRONZE, PRESSÃO DE SERVIÇO ATÉ 20,7 BAR (PN 20), DN= 1 1/2"	UND	1,00	343,64	420,41	R\$ 420,41	349,07	410,40	R\$ 410,40
1.36.39	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,40	31,34	38,34	R\$ 475,42	33,32	39,17	R\$ 485,71
1.36.40	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	19,12	23,39	R\$ 23,39	20,08	23,61	R\$ 23,61
1.36.41	CPU-144	PRESSURIZADOR MAX PRESS 20E	UND	1,00	3.619,87	4.428,55	R\$ 4.428,55	3.638,50	4.277,78	R\$ 4.277,78



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES										
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA										
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS										
PLANILHA REFERÊNCIA										
PROJETO UNIDADE DE SAÚDE CAMPO URBANIZAÇÃO - FASE 1 IMPLANTAÇÃO UBS										
Local: JABOATÃO DOS GUARARAPES						SINAPI - NOVEMBRO/2025 - SICRO - JULHO/2025				
Data: 09/01/2026						BDI DESONERADO: 22,34%		BDI DESONERADO EQUIPAMENTO: 14,33%		
						BDI NÃO DESONERADO: 17,57%		BDI NÃO DESONERADO EQUIPAMENTO: 10,07%		
Item	Código	DISCRIMINAÇÃO	Und	Qtd	PREÇO DESONERADO			PREÇO NÃO DESONERADO		
					SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)	SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)
1.36.42	CPU-145	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CISTERNA) COM ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) - CAPACIDADE DE 5.000 LITROS - BASEADO EM CPOS (48.02.300)	UND	1,00	3.798,26	4.646,79	R\$ 4.646,79	3.813,02	4.482,97	R\$ 4.482,97
1.37		INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA - SANITÁRIA					R\$ 49.552,53			R\$ 49.938,03
1.37.1	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	7,00	525,18	642,51	R\$ 4.497,57	552,43	649,49	R\$ 4.546,43
1.37.2	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	26,00	71,83	87,88	R\$ 2.284,88	73,67	86,61	R\$ 2.251,86
1.37.3	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	21,36	26,13	R\$ 104,52	22,07	25,95	R\$ 103,80
1.37.4	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	37,00	10,97	13,42	R\$ 496,54	11,23	13,20	R\$ 488,40
1.37.5	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	20,11	24,60	R\$ 49,20	20,51	24,11	R\$ 48,22
1.37.6	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	39,00	8,98	10,99	R\$ 428,61	9,34	10,98	R\$ 428,22
1.37.7	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	15,00	58,19	71,19	R\$ 1.067,85	58,69	69,00	R\$ 1.035,00
1.37.8	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	9,00	41,98	51,36	R\$ 462,24	42,92	50,46	R\$ 454,14
1.37.9	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	59,00	12,10	14,80	R\$ 873,20	12,65	14,87	R\$ 877,33
1.37.10	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	29,00	9,88	12,09	R\$ 350,61	10,43	12,26	R\$ 355,54
1.37.11	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	28,00	16,31	19,95	R\$ 558,60	16,90	19,87	R\$ 556,36
1.37.12	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	24,13	29,52	R\$ 177,12	24,84	29,20	R\$ 175,20
1.37.13	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	15,71	19,22	R\$ 76,88	16,30	19,16	R\$ 76,64
1.37.14	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	38,00	9,69	11,85	R\$ 450,30	10,24	12,04	R\$ 457,52
1.37.15	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	42,42	51,90	R\$ 467,10	43,43	51,06	R\$ 459,54
1.37.16	104347	JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	47,12	57,65	R\$ 57,65	48,18	56,65	R\$ 56,65
1.37.17	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	14,02	17,15	R\$ 120,05	14,75	17,34	R\$ 121,38
1.37.18	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	26,79	32,77	R\$ 32,77	27,58	32,43	R\$ 32,43
1.37.19	104350	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,00	30,16	36,90	R\$ 110,70	30,71	36,11	R\$ 108,33
1.37.20	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	40,45	49,49	R\$ 247,45	41,40	48,67	R\$ 243,35
1.37.21	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	5,00	19,26	23,56	R\$ 117,80	19,49	22,91	R\$ 114,55
1.37.22	CPU-146	TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES - BASEADO EM CPOS (46.02.070)	M	157,40	93,57	114,47	R\$ 18.017,58	98,35	115,63	R\$ 18.200,16
1.37.23	CPU-147	TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES - BASEADO EM CPOS (46.02.050)	M	85,30	53,26	65,16	R\$ 5.558,15	55,87	65,69	R\$ 5.603,36
1.37.24	CPU-148	TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES - BASEADO EM CPOS (46.02.060)	M	47,00	97,32	119,06	R\$ 5.595,82	102,10	120,04	R\$ 5.641,88
1.37.25	CPU-149	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES - BASEADO EM FDE (08.03.018)	M	73,20	33,77	41,31	R\$ 3.023,89	35,95	42,27	R\$ 3.094,16
1.37.26	89373	LUVÁ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	6,89	8,43	R\$ 143,31	7,29	8,57	R\$ 145,65
1.37.27	104014	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	10,24	12,53	R\$ 213,01	10,72	12,60	R\$ 214,20
1.37.28	89384	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	12,33	15,08	R\$ 256,36	12,78	15,03	R\$ 255,51
1.37.29	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	34,00	8,43	10,31	R\$ 350,54	9,03	10,62	R\$ 361,08
1.37.30	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00	22,98	28,11	R\$ 2.867,22	24,63	28,96	R\$ 2.953,92
1.37.31	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M, AF_12/2020	UN	1,00	404,62	495,01	R\$ 495,01	405,87	477,18	R\$ 477,18



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES										
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA										
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS										
PLANILHA REFERÊNCIA										
PROJETO UNIDADE DE SAÚDE CAMPO URBANIZAÇÃO - FASE 1 IMPLANTAÇÃO UBS										
Local: JABOATÃO DOS GUARARAPES						SINAPI - NOVEMBRO/2025 - SICRO - JULHO/2025				
Data: 09/01/2026						BDI DESONERADO: 22,34%		BDI DESONERADO EQUIPAMENTO: 14,33%		
						BDI NÃO DESONERADO: 17,57%		BDI NÃO DESONERADO EQUIPAMENTO: 10,07%		
Item	Código	DISCRIMINAÇÃO	Und	Qtd	PREÇO DESONERADO			PREÇO NÃO DESONERADO		
					SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)	SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)
1.38		INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA - PLUVIAL					R\$ 28.475,69			R\$ 28.430,38
1.38.1	CPU-150	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TUBOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,50 X 0,50 X 0,60M, COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO - BASEADO EM ORSE (3234)	UND	4,00	729,97	893,05	R\$ 3.572,20	757,22	890,26	R\$ 3.561,04
1.38.2	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF. 12/2020	UN	1,00	2.349,56	2.874,45	R\$ 2.874,45	2.422,73	2.848,40	R\$ 2.848,40
1.38.3	CPU-151	RALO HEMISFERICO 100mm PVC (RALO ABACAXI) - BASEADO EM SBC (053039)	UND	8,00	73,18	89,53	R\$ 716,24	77,90	91,59	R\$ 732,72
1.38.4	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC, OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF. 06/2022	UN	4,00	58,19	71,19	R\$ 284,76	58,69	69,00	R\$ 276,00
1.38.5	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UN	13,00	41,98	51,36	R\$ 667,68	42,92	50,46	R\$ 655,98
1.38.6	CPU-146	TUBO DE PVC RÍGIDO P/B COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN=100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES BASEADO EM CPOS (46.02.070)	M	21,70	93,57	114,47	R\$ 2.484,00	98,35	115,63	R\$ 2.509,11
1.38.7	104085	TUBO, PVC, OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF. 06/2022	M	64,70	43,96	53,78	R\$ 3.479,57	44,61	52,45	R\$ 3.393,52
1.38.8	104086	TUBO, PVC, OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF. 06/2022	M	25,00	78,73	96,32	R\$ 2.408,00	79,47	93,43	R\$ 2.335,75
1.38.9	CPU-152	CURVA PVC PARA REDE COLETOR ESGOTO, EB-644, 45 GR, 200 MM, COM JUNTA ELÁSTICA - BASEADO EM SINAPI (94687)	UND	1,00	208,98	255,67	R\$ 255,67	211,44	248,59	R\$ 248,59
1.38.10	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 01/2021	M	11,50	120,53	147,46	R\$ 1.695,79	120,86	142,10	R\$ 1.634,11
1.38.11	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	2,00	9,97	12,20	R\$ 24,40	10,63	12,50	R\$ 25,00
1.38.12	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	11,00	8,43	10,31	R\$ 113,41	9,03	10,62	R\$ 116,83
1.38.13	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	114,80	22,98	28,11	R\$ 3.227,03	24,63	28,96	R\$ 3.324,61
1.38.14	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	UN	11,00	9,92	12,14	R\$ 133,54	10,57	12,43	R\$ 136,77
1.38.15	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	1,00	16,31	19,95	R\$ 19,95	16,90	19,87	R\$ 19,87
1.38.16	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	59,00	15,71	19,22	R\$ 1.133,98	16,30	19,16	R\$ 1.130,44
1.38.17	CPU-149	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES - BASEADO EM FDE (08.03.018)	M	117,00	33,77	41,31	R\$ 4.833,27	35,95	42,27	R\$ 4.945,59
1.38.18	89825	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UN	25,00	18,04	22,07	R\$ 551,75	18,24	21,44	R\$ 536,00
1.39		INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PCI)					R\$ 10.157,21			R\$ 9.859,76
1.39.1	CPU-153	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC - BASEADO EM ORSE (12889)	UND	65,00	20,89	25,56	R\$ 1.661,40	21,26	25,00	R\$ 1.625,00
1.39.2	101910	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 PE	UN	10,00	358,29	438,33	R\$ 4.383,30	360,29	423,59	R\$ 4.235,90
1.39.4	CPU-154	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PARA AMBIENTES - BASEADO EM CPOS (97.02.210)	UND	1,00	114,85	140,51	R\$ 140,51	115,22	135,46	R\$ 135,46
1.39.8	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	33,00	23,53	28,79	R\$ 950,07	24,06	28,29	R\$ 933,57
1.39.9	CPU-009	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM DOIS REFLETORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024 - BASEADO EM (10555)	M2	1,00	217,21	265,73	R\$ 265,73	217,85	256,13	R\$ 256,13
1.39.10	CPU-155	ABRIGO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADO COM TINTA A BASE DE EPOXI VERMELHA, DIMENSÕES 75X35X25CM - BASEADO EM ORSE (10785)	UND	5,00	450,58	551,24	R\$ 2.756,20	454,83	534,74	R\$ 2.673,70
1.40		INSTALAÇÃO ELÉTRICA - INFRAESTRUTURA					R\$ 210.480,30			R\$ 208.083,06
1.40.1	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	305,00	18,84	23,05	R\$ 7.030,25	20,14	23,68	R\$ 7.222,40
1.40.2	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	21,00	22,80	27,89	R\$ 585,69	24,16	28,40	R\$ 596,40
1.40.3	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3" - PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	99,00	17,25	21,10	R\$ 2.088,90	18,23	21,43	R\$ 2.121,57
1.40.4	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	6,00	16,88	20,65	R\$ 123,90	18,18	21,37	R\$ 128,22
1.40.5	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	1,00	25,22	30,85	R\$ 30,85	26,83	31,54	R\$ 31,54
1.40.6	CPU-156	LEITOS - PORÇA E ARRUELA 1/4" - BASEADO EM ORSE (10621)	UND	407,00	4,88	5,97	R\$ 2.429,79	5,15	6,05	R\$ 2.462,35
1.40.7	CPU-157	LEITOS - PORÇA E ARRUELA 3/8" - BASEADO EM ORSE (10621)	UND	67,00	7,36	9,00	R\$ 603,00	7,84	9,22	R\$ 617,77
1.40.8	3807863	CHUMBADOR DE EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE PARA CONCRETO D=12,5MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	67,00	11,17	13,67	R\$ 915,89	11,29	13,27	R\$ 889,09
1.40.9	CPU-158	PARAFUSO LENTILHA 4x13MM COM PORÇA E ARRUELA - BASEADO EM SBC (63111)	UND	192,00	1,34	1,64	R\$ 314,88	1,39	1,63	R\$ 312,99
1.40.10	CPU-159	SUPORTE PARA FIXAÇÃO FITA ALUMÍNIO OU CABO COBRE NU - BASEADO EM SBC (78583)	UND	67,00	3,20	3,91	R\$ 261,97	3,31	3,89	R\$ 260,63
1.40.11	CPU-160	VERGALHAO AÇO GALV COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO 1/4" - BASEADO EM SBC (62690)	UND	67,00	20,00	24,47	R\$ 1.639,49	21,37	25,12	R\$ 1.683,04
1.40.12	92988	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	158,20	59,04	72,23	R\$ 11.426,79	59,40	69,84	R\$ 11.048,69
1.40.13	92992	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	88,00	105,77	129,40	R\$ 11.387,20	106,31	124,99	R\$ 10.999,11
1.40.14	91935	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	24,70	26,60	32,54	R\$ 803,74	27,11	31,87	R\$ 787,19



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES										
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA										
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS										
PLANILHA REFERÊNCIA										
PROJETO UNIDADE DE SAÚDE CAMPO URBANIZAÇÃO - FASE 1 IMPLANTAÇÃO UBS										
Local: JABOATÃO DOS GUARARAPES					SINAPI - NOVEMBRO/2025 - SICRO - JULHO/2025					
Data: 09/01/2026					BDI DESONERADO: 22,34%		BDI DESONERADO EQUIPAMENTO: 14,33%			
					BDI NÃO DESONERADO: 17,57%		BDI NÃO DESONERADO EQUIPAMENTO: 10,07%			
Item	Código	DISCRIMINAÇÃO	Und	Qtd	PREÇO DESONERADO			PREÇO NÃO DESONERADO		
					SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)	SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)
1.40.15	92984	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	74,10	29,36	35,92	R\$ 2.661,67	29,63	34,84	R\$ 2.581,64
1.40.16	91932	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	234,80	17,59	21,52	R\$ 5.052,90	17,92	21,07	R\$ 4.947,24
1.40.17	91934	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,10	25,38	31,05	R\$ 934,61	25,89	30,44	R\$ 916,24
1.40.18	101888	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	154,80	26,27	32,14	R\$ 4.975,27	26,36	30,99	R\$ 4.797,25
1.40.19	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2895,10	3,12	3,82	R\$ 11.059,28	3,22	3,79	R\$ 10.972,43
1.40.20	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4759,30	4,54	5,55	R\$ 26.414,12	4,67	5,49	R\$ 26.128,56
1.40.21	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	357,80	7,02	8,59	R\$ 3.073,50	7,19	8,45	R\$ 3.023,41
1.40.22	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	102,20	9,80	11,99	R\$ 1.225,38	10,03	11,79	R\$ 1.204,94
1.40.23	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	158,35	193,73	R\$ 774,92	166,97	196,31	R\$ 785,24
1.40.24	CPU-161	CAIXA DE PASSAGEM DE AÇO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120 BASEADO EM SBC (061462)	UND	4,00	192,72	235,77	R\$ 943,08	199,57	234,63	R\$ 938,52
1.40.25	91963	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	68,56	83,88	R\$ 83,88	72,41	85,13	R\$ 85,13
1.40.26	91979	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	46,44	56,81	R\$ 113,62	48,79	57,36	R\$ 114,72
1.40.27	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	33,81	41,36	R\$ 454,96	35,78	42,07	R\$ 462,77
1.40.28	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	54,25	66,37	R\$ 199,11	57,35	67,43	R\$ 202,29
1.40.29	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	74,63	91,30	R\$ 91,30	78,86	92,72	R\$ 92,72
1.40.30	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,00	27,73	33,92	R\$ 712,32	29,33	34,48	R\$ 724,08
1.40.31	CPU-162	PLACA COM UM FURO IMPERIA BRANCO IRIEL P/ SAÍDA CABO DE SOM - BASEADO EM SBC (059117)	UND	38,00	31,70	38,78	R\$ 1.473,64	32,60	38,33	R\$ 1.456,54
1.40.32	CPU-163	PLACA (ESPELHO) 1 POSTO HORIZONTAL 4x2 PIAL PLUS - BASEADO EM SBC (062568)	UND	227,00	4,40	5,38	R\$ 1.221,26	4,62	5,43	R\$ 1.232,61
1.40.33	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	39,00	32,88	40,23	R\$ 1.568,97	34,85	40,97	R\$ 1.597,83
1.40.34	CPU-164	PLACA CEGA 4"x4" - BASEADO EM SBC (059109)	UND	21,00	32,05	39,21	R\$ 823,41	32,99	38,79	R\$ 814,59
1.40.35	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,00	37,00	45,27	R\$ 679,05	39,15	46,03	R\$ 690,45
1.40.36	91972	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	73,16	89,50	R\$ 179,00	77,23	90,80	R\$ 181,60
1.40.37	92026	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	51,37	62,85	R\$ 62,85	54,27	63,81	R\$ 63,81
1.40.38	92002	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	112,00	42,20	51,63	R\$ 5.782,56	44,73	52,59	R\$ 5.890,08
1.40.39	92003	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	45,80	56,03	R\$ 336,18	48,33	56,82	R\$ 340,92
1.40.40	91994	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	46,00	22,69	27,76	R\$ 1.276,96	24,09	28,32	R\$ 1.302,72
1.40.41	91995	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,00	24,49	29,96	R\$ 449,40	25,89	30,44	R\$ 456,60
1.40.42	CPU-165	SENSOR DE PRESENÇA (LIGA/DESLIGA) - BASEADO EM SBC (060380)	UND	1,00	263,71	322,62	R\$ 322,62	277,31	326,03	R\$ 326,03
1.40.43	CPU-166	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 10KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR - BASEADO EM ORSE (13457)	UND	2,00	255,07	312,05	R\$ 624,10	259,36	304,93	R\$ 609,86
1.40.44	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	169,69	207,60	R\$ 415,20	172,91	203,29	R\$ 406,58
1.40.45	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	13,00	12,98	15,88	R\$ 206,44	13,14	15,45	R\$ 200,85
1.40.46	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	35,00	12,98	15,88	R\$ 555,80	13,14	15,45	R\$ 540,75
1.40.47	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	13,91	17,02	R\$ 17,02	14,11	16,59	R\$ 16,59
1.40.48	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00	63,44	77,61	R\$ 3.104,40	63,75	74,95	R\$ 2.998,00
1.40.49	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	65,29	79,88	R\$ 399,40	65,71	77,26	R\$ 386,30
1.40.50	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	69,98	85,61	R\$ 171,22	70,74	83,17	R\$ 166,34
1.40.51	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	63,44	77,61	R\$ 155,22	63,75	74,95	R\$ 149,90
1.40.52	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00	63,44	77,61	R\$ 3.104,40	63,75	74,95	R\$ 2.998,00
1.40.53	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	73,52	89,94	R\$ 269,82	74,64	87,75	R\$ 263,25
1.40.54	CPU-167	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 80 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5KA - BASEADO EM ORSE (9216)	UND	2,00	111,17	136,01	R\$ 272,02	113,74	133,72	R\$ 267,44
1.40.55	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	465,71	569,75	R\$ 1.139,50	471,12	553,90	R\$ 1.107,80



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES										
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA										
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS										
PLANILHA REFERÊNCIA										
PROJETO UNIDADE DE SAÚDE CAMPO URBANIZAÇÃO - FASE 1 IMPLANTAÇÃO UBS										
Local: JABOATÃO DOS GUARARAPES						SINAPI - NOVEMBRO/2025 - SICRO - JULHO/2025				
Data: 09/01/2026						BDI DESONERADO: 22,34%		BDI DESONERADO EQUIPAMENTO: 14,33%		
						BDI NÃO DESONERADO: 17,57%		BDI NÃO DESONERADO EQUIPAMENTO: 10,07%		
Item	Código	DISCRIMINAÇÃO	Und	Qtd	PREÇO DESONERADO			PREÇO NÃO DESONERADO		
					SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)	SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)
1.40.56	CPU-168	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TERMOMAGNETICO FIXO, TRIPOLAR 200A, ICU: 50KA, 400/500VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, SOPRANO, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE - BASEADO EM IOPEIS (151334)	UND	1,00	642,98	786,62	R\$ 786,62	645,64	759,08	R\$ 759,08
1.40.57	CPU-169	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 220V OU 127V, 20 KA, TRIFASICO - BASEADO EM SBC (064563)	UND	18,00	109,06	133,42	R\$ 2.401,56	111,72	131,35	R\$ 2.364,30
1.40.58	CPU-170	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE <= 4KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350µS - CLASSE 1 - BASEADO EM CPOS (37.24.042)	UND	8,00	396,68	485,30	R\$ 3.882,40	399,72	469,95	R\$ 3.759,60
1.40.59	CPU-171	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR DR 25A, 30MA 6KA - BASEADO EM IOPEIS (37.24.042)	UND	11,00	185,11	226,46	R\$ 2.491,06	187,75	220,74	R\$ 2.428,14
1.40.60	CPU-172	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR DR 40A, 30MA ? 6KA, REFERÊNCIA SIEMENS, SCHNEIDER, WEG OU EQUIVALENTE - BASEADO EM IOPEIS (151357)	UND	4,00	188,10	230,12	R\$ 920,48	190,76	224,28	R\$ 897,12
1.40.61	CPU-173	SAIDA PARA ELETRODUTO MG2982 HORIZONTAL - BASEADO EM SBC (062571)	UND	8,00	10,97	13,42	R\$ 107,36	11,67	13,72	R\$ 109,76
1.40.62	CPU-174	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 1 1/4" - BASEADO EM SBC (063612)	UND	21,00	9,89	12,10	R\$ 254,10	10,58	12,44	R\$ 261,24
1.40.63	CPU-010	CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023 - SINAPI (97278)	UN	2,00	111,61	136,54	R\$ 273,08	113,31	133,22	R\$ 266,44
1.40.64	CPU-012	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023 - BASEADO EM SINAPI (97238)	UN	2,30	107,37	131,36	R\$ 302,13	110,32	129,70	R\$ 298,31
1.40.65	CPU-013	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023 - BASEADO EM SINAPI (97240)	UN	71,60	108,35	132,56	R\$ 9.491,30	111,40	130,97	R\$ 9.377,45
1.40.66	CPU-175	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150 X 150 MM, EM PERFILADO FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023 - BASEADO EM SINAPI (96562)	UND	65,00	32,02	39,17	R\$ 2.546,05	32,92	38,70	R\$ 2.515,50
1.40.67	CPU-176	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100 X 75 MM, EM PERFILADO FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023 - BASEADO EM SINAPI (96562)	UND	2,00	19,89	24,33	R\$ 48,66	20,79	24,44	R\$ 48,88
1.40.68	CPU-014	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023 - BASEADO EM SINAPI (97315)	UN	1,00	162,29	198,55	R\$ 198,55	164,55	193,46	R\$ 193,46
1.40.69	CPU-011	EMENDA PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023 - BASEADO EM SINAPI (97251)	UN	48,00	92,22	112,82	R\$ 5.415,36	93,35	109,75	R\$ 5.268,00
1.40.70	CPU-177	TERMINAL 100 X 75 MM, ZINCADO, PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR) - BASEADO EM ORSE (12535)	UND	3,00	12,51	15,30	R\$ 45,90	13,19	15,51	R\$ 46,53
1.40.71	91837	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	65,80	25,67	31,40	R\$ 2.066,12	26,74	31,44	R\$ 2.068,75
1.40.72	91835	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1068,90	20,58	25,18	R\$ 26.914,90	21,59	25,38	R\$ 27.128,68
1.40.73	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	115,60	19,21	23,50	R\$ 2.716,60	19,71	23,17	R\$ 2.678,45
1.40.74	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	262,10	19,62	24,00	R\$ 6.290,40	20,34	23,91	R\$ 6.266,81
1.40.75	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	22,90	28,63	35,03	R\$ 802,19	29,20	34,33	R\$ 786,16
1.40.76	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,50	49,04	60,00	R\$ 630,00	49,80	58,55	R\$ 614,78
1.40.77	CPU-015	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/4", APARENTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 - BASEADO EM SINAPI (104408)	M	1,00	83,93	102,68	R\$ 102,68	85,59	100,63	R\$ 100,63
1.40.78	CPU-009	BLOCO AUTONOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA COM DOIS REFLETORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 - BASEADO EM (105555)	M2	34,00	217,21	265,73	R\$ 9.034,82	217,85	256,13	R\$ 8.708,42
1.40.79	CPU-178	SOQUETE OU BOCAL DE PORCELANA E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR - BASEADO EM SINAPI (97610)	UND	107,00	9,56	11,70	R\$ 1.251,90	10,06	11,83	R\$ 1.265,81
1.40.80	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	2,00	41,85	51,20	R\$ 102,40	42,86	50,39	R\$ 100,78
1.40.81	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	625,63	765,40	R\$ 765,40	635,07	746,65	R\$ 746,65
1.40.82	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	537,49	657,57	R\$ 657,57	545,13	640,91	R\$ 640,91
1.40.83	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	625,63	765,40	R\$ 765,40	635,07	746,65	R\$ 746,65
1.40.84	CPU-020	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 48 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 - BASEADO EM SINAPI (101880)	UN	3,00	966,96	1.182,98	R\$ 3.548,94	974,14	1.145,30	R\$ 3.435,90
1.40.85	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	1.187,58	1.452,89	R\$ 1.452,89	1.197,01	1.407,32	R\$ 1.407,32
1.40.86	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	202,47	247,70	R\$ 247,70	213,04	250,47	R\$ 250,47
1.40.87	CPU-179	CAIXA DE PASSAGEM DE AÇO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120 BASEADO EM SINAPI (061462)	UND	4,00	192,72	235,77	R\$ 943,08	199,57	234,63	R\$ 938,52



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES										
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA										
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS										
PLANILHA REFERÊNCIA										
PROJETO UNIDADE DE SAÚDE CAMPO URBANIZAÇÃO - FASE 1 IMPLANTAÇÃO UBS										
Local: JABOATÃO DOS GUARARAPES						SINAPI - NOVEMBRO/2025 - SICRO - JULHO/2025				
Data: 09/01/2026						BDI DESONERADO: 22,34%		BDI DESONERADO EQUIPAMENTO: 14,33%		
						BDI NÃO DESONERADO: 17,57%		BDI NÃO DESONERADO EQUIPAMENTO: 10,07%		
Item	Código	DISCRIMINAÇÃO	Und	Qtd	PREÇO DESONERADO			PREÇO NÃO DESONERADO		
					SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)	SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)
1.41		INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO					R\$ 22.076,88			R\$ 21.528,07
1.41.1	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	22,00	105,68	129,29	R\$ 2.844,38	107,46	126,34	R\$ 2.779,48
1.41.2	CPU-180	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W - BASEADO EM CPOS (41.31.040)	UND	26,00	348,85	426,78	R\$ 11.096,28	350,62	412,22	R\$ 10.717,72
1.41.3	CPU-016	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 - BASEADO EM SINAPI (103787)	UN	73,00	44,78	54,78	R\$ 3.998,94	46,47	54,63	R\$ 3.987,99
1.41.4	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	24,00	105,68	129,29	R\$ 3.102,96	107,46	126,34	R\$ 3.032,16
1.41.5	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	8,00	105,68	129,29	R\$ 1.034,32	107,46	126,34	R\$ 1.010,72
1.42		INSTALAÇÃO ELÉTRICA - SPDA					R\$ 63.744,73			R\$ 62.303,77
1.42.1	CPU-181	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM AÇO 200X200X90MM, PARA EMBUTIR COM TAMPA, COM9 TERMINAIS, REF:TEL-901 OU SIMILAR (SPDA) - BASEADO EM ORSE (11273)	UND	22,00	431,97	528,47	R\$ 11.626,34	433,20	509,31	R\$ 11.204,82
1.42.2	101801	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	26,00	989,01	1.209,95	R\$ 31.458,70	1.016,45	1.195,04	R\$ 31.071,04
1.42.3	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	73,00	54,84	67,09	R\$ 4.897,57	55,52	65,27	R\$ 4.764,71
1.42.4	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	24,00	107,96	132,08	R\$ 3.169,92	109,07	128,23	R\$ 3.077,52
1.42.5	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8,00	143,57	175,64	R\$ 1.405,12	144,17	169,50	R\$ 1.356,00
1.42.6	96988	MASTRO 1 1/2", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	22,00	171,50	209,81	R\$ 4.615,82	172,25	202,51	R\$ 4.455,22
1.42.7	104746	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	26,00	27,81	34,02	R\$ 884,52	28,65	33,68	R\$ 875,68
1.42.8	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	73,00	38,01	46,50	R\$ 3.394,50	38,02	44,70	R\$ 3.263,10
1.42.9	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	24,00	56,17	68,72	R\$ 1.649,28	56,18	66,05	R\$ 1.585,20
1.42.10	96984	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8,00	58,41	71,46	R\$ 571,68	61,71	72,55	R\$ 580,40
1.42.11	101548	ISOLADOR TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	8,00	7,28	8,91	R\$ 71,28	7,45	8,76	R\$ 70,08
1.43		CLIMATIZAÇÃO - INFRAESTRUTURA					R\$ 112.924,26			R\$ 111.374,63
1.43.1	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	136,00	31,72	38,81	R\$ 5.278,16	32,07	37,70	R\$ 5.127,20
1.43.2	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	32,00	49,19	60,18	R\$ 1.925,76	49,58	58,29	R\$ 1.865,28
1.43.3	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	122,00	62,13	76,01	R\$ 9.273,22	62,57	73,56	R\$ 8.974,32
1.43.4	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	18,00	70,69	86,48	R\$ 1.556,64	71,01	83,49	R\$ 1.502,82
1.43.5	CPU-182	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM ORSE (11412)	M	185,00	89,79	109,85	R\$ 20.322,25	96,42	113,36	R\$ 20.971,60
1.43.6	CPU-183	CAIXA PARA ENCAIXE E INSTALACAO APARELHO AR CONDICIONADO - BASEADO EM SBC (200065)	UND	20,00	750,14	917,72	R\$ 18.354,40	756,23	889,10	R\$ 17.782,00
1.43.7	CPU-005	FABRICAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22. AF_03/2024 - BASEADO EM SINAPI (98327)	M2	295,00	108,43	132,65	R\$ 39.131,75	110,39	129,79	R\$ 38.288,05
1.43.8	CPU-007	INSTALAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO EM ALUMÍNIO ISOLADO - DN 161 MM (6"). AF_03/2024 - BASEADO EM SINAPI (98383)	M	12,00	157,73	192,97	R\$ 2.315,64	161,52	189,90	R\$ 2.278,80
1.43.9	CPU-008	INSTALAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO EM ALUMÍNIO ISOLADO - DN 109 MM (4"). AF_03/2024 - BASEADO EM SINAPI (98381)	M	52,00	150,55	184,18	R\$ 9.577,36	154,09	181,16	R\$ 9.420,32
1.43.10	CPU-184	BARRA ROSCADA BICROMATIZADA Ø 3/8" X 3000MM - BASEADO EM ORSE (12498)	UND	74,00	48,74	59,63	R\$ 4.412,62	50,46	59,33	R\$ 4.390,42
1.43.11	CPU-185	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORÇA SEXTAVADA 3/8" (REF VL 1.55 VALEMAM OU SIMILAR) - BASEADO EM ORSE (721)	UND	48,00	2,83	3,46	R\$ 166,08	3,04	3,57	R\$ 171,36
1.43.12	90460	SUPORTE PARA 2 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_09/2023	M	18,00	27,72	33,91	R\$ 610,38	28,47	33,47	R\$ 602,46
1.44		CLIMATIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS					R\$ 29.621,32			R\$ 28.582,02
1.44.1	CPU-186	EXAUSTOR CENTRIFUGO SIROCO TRIFASICO EC5-TN-3 - BASEADO EM SBC (070901)	UND	1,00	8.533,20	10.439,52	R\$ 10.439,52	8.545,94	10.047,46	R\$ 10.047,46
1.44.2	CPU-187	EXAUSTOR CENTRIFUGO SIROCO TRIFASICO MOD: EC3-TN-1,5 - BASEADO EM SBC 070904	UND	1,00	5.928,81	7.253,31	R\$ 7.253,31	5.941,52	6.985,45	R\$ 6.985,45
1.44.3	CPU-188	CAIXA DE VENTILACAO PARA FORRO CAB-250 - 220V - S&P - BASEADO EM SBC (070216)	UND	3,00	3.163,67	3.870,43	R\$ 11.611,29	3.186,45	3.746,31	R\$ 11.238,93
1.44.4	CPU-189	EXAUSTOR AXIAL MULTIVAC MODELO MURO 150A - BASEADO EM SBC (070205)	UND	1,00	259,28	317,20	R\$ 317,20	263,83	310,18	R\$ 310,18
1.45		DADOZ E VOZ					R\$ 7.180,57			R\$ 7.174,03
1.45.1	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	33,00	18,84	23,05	R\$ 760,65	20,14	23,68	R\$ 781,44
1.45.2	CPU-161	CAIXA DE PASSAGEM DE AÇO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120 BASEADO EM SBC (061462)	UND	4,00	192,72	235,77	R\$ 943,08	199,57	234,63	R\$ 938,52
1.45.3	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	18,00	48,98	59,92	R\$ 1.078,56	50,68	59,58	R\$ 1.072,44
1.45.4	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	82,00	25,67	31,40	R\$ 2.574,80	26,74	31,44	R\$ 2.578,08
1.45.5	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	44,80	19,62	24,00	R\$ 1.075,20	20,34	23,91	R\$ 1.071,17



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES										
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA										
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS										
PLANILHA REFERÊNCIA										
PROJETO UNIDADE DE SAÚDE CAMPO URBANIZAÇÃO - FASE 1 IMPLANTAÇÃO UBS										
Local: JABOATÃO DOS GUARARAPES						SINAPI - NOVEMBRO/2025 - SICRO - JULHO/2025				
Data: 09/01/2026						BDI DESONERADO: 22,34%		BDI DESONERADO EQUIPAMENTO: 14,33%		
						BDI NÃO DESONERADO: 17,57%		BDI NÃO DESONERADO EQUIPAMENTO: 10,07%		
Item	Código	DISCRIMINAÇÃO	Und	Qtd	PREÇO DESONERADO			PREÇO NÃO DESONERADO		
					SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)	SEM BDI	COM BDI	TOTAL (R\$)
1.45.6	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	16,00	28,63	35,03	R\$ 560,48	29,20	34,33	R\$ 549,28
1.45.7	CPU-190	TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA - BASEADO EM CPOS (69.20.340)	UND	10,00	15,35	18,78	R\$ 187,80	15,57	18,31	R\$ 183,10
1.46		GASES MEDICINAIS					R\$ 24.153,30			R\$ 23.457,22
1.46.1	103835	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2022	M	80,00	65,98	80,72	R\$ 6.457,60	67,25	79,07	R\$ 6.325,60
1.46.2	103865	TE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2022	UN	10,00	24,03	29,40	R\$ 294,00	25,35	29,80	R\$ 298,00
1.46.3	103838	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2022	UN	50,00	17,77	21,74	R\$ 1.087,00	18,76	22,06	R\$ 1.103,00
1.46.4	103847	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2022	UN	10,00	11,59	14,18	R\$ 141,80	12,24	14,39	R\$ 143,90
1.46.5	CPU-191	POSTO DE CONSUMO DE O2 OU AR VÁCUO OU N2O - BASEADO EM SIUBB (17010074)	UND	2,00	167,03	204,34	R\$ 408,68	167,65	197,11	R\$ 394,22
1.46.6	CPU-192	CENTRAL MANIFOLD PARA CILINDROS 2 X 2 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO COM SERPENTINA E SEM VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO - BASEADO EM ORSE (8733)	UND	2,00	6.052,57	7.404,71	R\$ 14.809,42	6.054,99	7.118,85	R\$ 14.237,70
1.46.7	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF. 09/2023	M	40,00	19,51	23,87	R\$ 954,80	20,30	23,87	R\$ 954,80
1.47		URBANIZAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE					R\$ 5.502,03			R\$ 5.418,12
1.47.1	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 03/2024	M2	15,06	149,81	183,28	R\$ 2.760,20	153,68	180,68	R\$ 2.721,04
1.47.2	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	45,20	49,58	60,66	R\$ 2.741,83	50,75	59,67	R\$ 2.697,08
1.48		URBANIZAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO					R\$ 326.696,25			R\$ 314.779,26
1.48.1	4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	1443,21	1,77	2,17	R\$ 3.131,77	1,80	2,12	R\$ 3.059,61
1.48.2	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2024	M3	432,96	175,02	214,12	R\$ 92.705,40	175,66	206,52	R\$ 89.414,90
1.48.3	100975	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³/ 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	108,24	8,48	10,39	R\$ 1.124,61	8,59	10,10	R\$ 1.093,22
1.48.4	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	1450,42	2,16	2,64	R\$ 3.829,10	2,18	2,56	R\$ 3.713,06
1.48.5	CPU-196	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO - BASEADO EM SICRO (4011353)	M2	1443,21	2,14	2,62	R\$ 3.781,21	2,14	2,52	R\$ 3.636,89
1.48.6	CPU-197	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO - BASEADO EM SICRO (4011352)	M2	1443,21	7,87	9,63	R\$ 13.898,11	7,88	9,26	R\$ 13.364,12
1.48.7	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	21,20	1,42	1,74	R\$ 36,89	1,43	1,68	R\$ 35,62
1.48.8	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 10/2025	M3	72,16	2.318,59	2.836,56	R\$ 204.686,17	2.322,73	2.730,83	R\$ 197.056,69
1.48.9	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	1956,98	1,46	1,79	R\$ 3.502,99	1,48	1,74	R\$ 3.405,15
1.49		URBANIZAÇÃO - PAISAGISMO					R\$ 3.581,19			R\$ 3.480,40
1.49.1	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF. 07/2024	M2	109,55	26,72	32,69	R\$ 3.581,19	27,02	31,77	R\$ 3.480,40
1.50		URBANIZAÇÃO - SINALIZAÇÃO					R\$ 605,10			R\$ 602,90
1.50.1	CPU-194	LETRA EM AÇO INOX ESCOVADO/POLIDO 20 X 20CM - BASEADO EM ORSE (12043)	UND	10,00	49,46	60,51	R\$ 605,10	51,28	60,29	R\$ 602,90
1.51		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 10.083,43			R\$ 10.193,47
1.51.1	CPU-195	LIMPEZA/REMOÇÃO DE TINTAS EM PISOS E REVESTIMENTOS - BASEADO EM ORSE (2451)	M2	500,17	14,91	18,24	R\$ 9.123,10	15,64	18,39	R\$ 9.198,13
1.51.2	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 10/2025	M2	500,17	1,57	1,92	R\$ 960,33	1,69	1,99	R\$ 995,34
Tabelas de Referência: SINAPI (NOVEMBRO-2025) E SICRO (JULHO/2025)							R\$ 3.275.369,13			R\$ 3.242.325,66

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

JABOATÃO DOS GUARARAPES

GOVERNOS DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PROJETO UNIDADE DE SAÚDE CAMPO URBANIZAÇÃO - FASE 1 IMPLANTAÇÃO UBS

MUNICÍPIO: JABOATÃO DOS GUARARAPES

ESTADO: PERNAMBUCO

DATA: NOV/2025

BDI: 17,57%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	TOTAL R\$ NÃO DESONERADO	TOTAL %	MESES									
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PROJETO UNIDADE DE SAÚDE CAMPO URBANIZAÇÃO - FASE 1 IMPLANTAÇÃO UBS													
1.1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	44.020,00	100%	10,0% 4.402,00	10,0% 4.402,00	10,0% 4.402,00	10,0% 4.402,00	10,0% 4.402,00	10,0% 4.402,00	10,0% 4.402,00	10,0% 4.402,00	10,0% 4.402,00	10,0% 4.402,00
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	377.909,40	100%	3,02% 11.401,26	6,60% 24.950,61	8,25% 31.183,91	7,59% 28.697,62	6,45% 24.378,23	8,44% 31.914,20	15,10% 57.049,41	14,44% 54.560,74	19,33% 73.046,46	10,78% 40.726,96
1.3	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.814,91	100%	25,0% 1.203,73	0,00	0,00	25,0% 1.203,73	0,00	0,00	25,0% 1.203,73	0,00	0,00	25,0% 1.203,73
1.4	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	17.746,68	100%	100,0% 17.746,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5	TERRAPLENAGEM - CORTE, ATERRO E EMPRÉSTIMO	63.065,04	100%	100,0% 63.065,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6	FUNDAÇÃO	246.286,14	100%	0,00	75,0% 184.714,61	25,0% 61.571,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7	ESTRUTURAS (PILARES)	54.587,95	100%	0,00	0,00	100,0% 54.587,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8	ESTRUTURAS (VIGAS)	144.751,53	100%	0,00	0,00	80,0% 115.801,22	20,0% 28.950,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9	ESTRUTURAS (LAJES)	243.948,66	100%	0,00	0,00	0,00	75,0% 182.961,50	25,0% 60.987,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.10	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	149.236,19	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	80,0% 119.388,95	20,0% 29.847,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.11	DRYWALL	61.892,72	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0% 61.892,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12	DIVISÓRIAS	2.942,44	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0% 2.942,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.13	COBERTURA (ESTRUTURA)	61.804,88	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,0% 30.902,44	50,0% 30.902,44	0,00	0,00	0,00
1.14	COBERTURA (TELHAMENTO)	31.708,71	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,0% 25.366,97	20,0% 6.341,74	0,00	0,00
1.15	COBERTURA (COMPLEMENTOS)	23.843,89	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0% 23.843,89	0,00	0,00
1.16	IMPERMEABILIZAÇÃO	16.894,14	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0% 16.894,14	0,00
1.17	ESQUADRIAS - PORTAS DE MADEIRA	59.244,55	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,0% 29.622,28	50,0% 29.622,28	0,00	0,00	0,00
1.18	ESQUADRIAS - PORTAS DE ALUMÍNIO	61.105,40	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,0% 30.552,70	50,0% 30.552,70	0,00	0,00	0,00
1.19	ESQUADRIAS - JANELAS DE ALUMÍNIO	46.951,82	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,0% 23.475,91	50,0% 23.475,91	0,00	0,00	0,00
1.20	ESQUADRIAS - PORTAS METÁLICAS	6.329,14	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,0% 3.164,57	50,0% 3.164,57	0,00	0,00	0,00
1.21	ESQUADRIAS - ACESSÓRIOS	50.191,60	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,0% 25.095,80	50,0% 25.095,80	0,00	0,00	0,00
1.22	REVESTIMENTO DE PAREDE - ARGAMASSADO	83.971,46	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,0% 41.985,73	50,0% 41.985,73	0,00	0,00
1.23	REVESTIMENTO DE PAREDE - CERÂMICO	24.434,77	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,0% 12.217,39	50,0% 12.217,39	0,00	0,00
1.24	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO - ARGAMASSADO	61.770,57	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,0% 30.885,29	50,0% 30.885,29	0,00
1.25	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO - GRANILITE	66.064,21	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,0% 33.032,11	50,0% 33.032,11	0,00
1.26	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO - RODAPÉ	2.086,43	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,0% 1.043,22	50,0% 1.043,22	0,00
1.27	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO - ARGAMASSADO	48.924,92	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,0% 24.462,46	50,0% 24.462,46	0,00
1.28	REVESTIMENTO DE TETO - FORRO	45.292,58	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,0% 22.646,29	50,0% 22.646,29	0,00
1.29	PINTURA - PAREDES	74.173,23	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0% 74.173,23
1.30	PINTURA - TETO	21.792,26	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0% 21.792,26
1.31	PINTURA - ESQUADRIAS	3.075,87	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0% 3.075,87
1.32	MARMORARIA	20.148,88	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,0% 4.029,78	80,0% 16.119,10

1.33	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS -	467,94	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0%	467,94
1.34	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS - LOUÇAS	17.782,14	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0%	17.782,14
1.35	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS - METAIS E	63.922,47	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,0%	20,0%	51.137,98
1.36	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA -	53.937,02	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,0%	20,0%	43.149,62
1.37	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA -	49.938,03	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,0%	20,0%	39.950,42
1.38	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA -	28.430,38	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,0%	50,0%	0,00	14.215,19
1.39	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA -	9.859,76	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0%	0,00	9.859,76
1.40	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - INFRAESTRUTURA	208.083,06	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,0%	50,0%	30,0%	0,00	41.616,61
1.41	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	21.528,07	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0%	0,00	21.528,07
1.42	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - SPDA	62.303,77	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,0%	50,0%	31.151,89
1.43	CLIMATIZAÇÃO - INFRAESTRUTURA	111.374,63	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0%	0,00	111.374,63
1.44	CLIMATIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS	28.582,02	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0%	28.582,02
1.45	DADOZ E VOZ	7.174,03	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0%	7.174,03
1.46	GASES MEDICINAIS	23.457,22	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0%	23.457,22
1.47	URBANIZAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO E	5.418,12	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0%	0,00	0,00	0,00	5.418,12
1.48	URBANIZAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DO	314.779,26	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,0%	30,0%	10,0%	10,0%	157.389,63
1.49	URBANIZAÇÃO - PAISAGISMO	3.480,40	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0%	3.480,40
1.50	URBANIZAÇÃO - SINALIZAÇÃO	602,90	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0%	602,90
1.51	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.193,47	100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0%	10.193,47
TOTAL		3.242.325,66	PARCIAL	97.818,71	214.067,22	267.546,62	246.215,14	209.156,34	273.812,30	489.463,28	468.111,34	626.712,12	349.422,59	
			ACUMULADO	97.818,71	311.885,93	579.432,55	825.647,69	1.034.804,03	1.308.616,33	1.798.079,61	2.266.190,95	2.892.903,07	3.242.325,66	
				3,02%	6,60%	8,25%	7,60%	6,45%	8,45%	15,10%	14,44%	19,33%	10,78%	

ANEXO II

BDI NÃO DESONERADO

 PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES		
BDI NÃO DESONERADO		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - NÃO DESONERADO		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,64%
1.1	Administração Central (AC)	3,80%
1.2	Seguros + Garantia (S+G)	0,32%
1.3	Despesas Financeiras (DF)	1,02%
1.4	Risco @	0,50%
2.0	IMPOSTOS/TRIBUTOS (I)	7,65%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	4,00%
2.4	CPRB	0,00%
3.0	LUCRO (L)	2,73%
3.1	Lucro	2,73%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	17,57%
Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - EQUIPAMENTOS - NÃO DESONERADO		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	3,21%
1.1	Administração Central (AC)	1,50%
1.2	Seguros + Garantia (S+G)	0,30%
1.3	Despesas Financeiras (DF)	0,85%
1.4	Risco @	0,56%
2.0	IMPOSTOS/TRIBUTOS (I)	3,65%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	0,00%
2.4	CPRB	0,00%
3.0	LUCRO (L)	2,73%
3.1	Lucro	2,73%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	10,07%
Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$		

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)

ANEXO IV

CONTRATO Nº ____/2026 - SMS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX**, por meio da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Secretária Municipal da Pasta, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº 2402347, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.628.704.1568, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação do serviço de, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Todas as especificações do objeto, incluindo as características técnicas mínimas e os serviços correlatos para a boa execução do objeto, encontram-se descritos no Termo de Referência (parte integrante deste processo) e se mantém durante a execução contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de execução do objeto será de XXX (XXXXXX) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma.
- 2.2. O prazo de vigência do contrato será de XX (XXX) meses, a ser contado a partir da data da última assinatura no contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 111, Lei Federal 14.133/21, por trata-se de serviço de escopo.
- 2.3. A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da ordem de serviço (OS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Projeto / Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O serviços será executado no local descrito no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. As condições de Reajuste do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1. As condições de Reequilíbrio Econômico-Financeiro são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. As condições de extinção contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Nos termos do art. 117 da lei federal 14.133/2021, será designado o Fiscal para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio das as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A Prefeitura indicará membro da sua equipe para atuar como Fiscal da Operação, este preposto terá como principal atividade, em conjunto com a Contratada e respeitando-se os limites do Termo de Referência, o acompanhamento e fiscalização dos processos operacionais.

12.5. Para a Gestão do Contrato, que terá o papel de interlocutor entre a Prefeitura e a Contratada, cabe fiscalizar, ajustar, aprovar, corrigir, autorizar, aplicar penalidades quando necessárias e todas as demais deliberações necessárias para a gestão efetiva do contrato.

12.6. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores da Contratante.

12.7. O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela Contratada, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

12.8. O Gestor do Contrato irá controlar o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termos de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

12.9. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.10. O planejamento e programação das atividades devem seguir as disposições contidas no item XX do Termo de Referência, anexo do Edital.

12.11. O monitoramento e controle das obras e serviços devem ser realizados de acordo com o item XX do Termo de Referência, anexo do Edital.

12.12. O descumprimento das etapas estabelecidas no cronograma sujeitará a CONTRATADA às sanções e penalidades previstas nas cláusulas do contrato firmado entre a Prefeitura e a CONTRATADA, ressalvados os casos de Força Maior, devidamente comprovados, a juízo da Prefeitura.

12.13. As etapas serão definidas pela CONTRATANTE no próprio cronograma detalhado, no momento da aprovação do mesmo, e poderão ser compostas por uma ou mais entregas.

12.14. As medições e pagamentos serão efetuados conforme cronograma detalhado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as entregas definidas na EAP.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato nas condições previstas no item XX do Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO DA OBRA OU SERVIÇO

14.1. A contratada deverá apresentar apólice de seguro da obra/serviço, prevista na composição do BDI anexa, de acordo com sua proposta final, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, para fins de início da execução.

14.2. A parcela de seguro contida na composição do BDI refere-se ao valor monetário do prêmio de seguro pago pelo particular segurado a companhia seguradora em contrapartida a cobertura dos riscos contratados, devendo ser incluído na proposta final do licitante, podendo sofrer variação no percentual de acordo com o perfil do segurado e as características do objeto, dentro dos limites estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU para o tipo de serviço.

14.3. O referido seguro servirá para cobrir eventos alheios a vontade das partes, como incêndio, explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, etc), roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, dentre outros.

14.4. Só serão aceitas apólices de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, será permitida a subcontratação de serviços ou tarefas executados por firmas especializadas, desde que o percentual subcontratado não ultrapasse 25% do valor global do contrato.

15.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo perante a Secretaria, com total responsabilidade contratual.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2019

18.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, em conformidade ao artigo 1º, I do Decreto Municipal nº 049 publicado em 30 de maio de 2019, que integram em seu quadro de empregados as quantidades mínimas de aprendizes e de pessoas com deficiência (PCD) e declara ainda, conforme determinam o art. 429, da CLT, e o art. 93, da Lei nº 8.213, de 1991, respectivamente, que na contratação de novos empregados para a execução dos serviços contratados, a entidade se utilizará, preferencialmente, do Bando de Dados disponibilizado pela Agência do Trabalhador do Município do Jaboatão dos Guararapes / SINE, priorizando a mão-de-obra local.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO

20.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento na Secretaria Executiva de Contratações Públicas.

21. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

21.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-